

SR. A/2  
Comunicação  
do Sr. Antunes ao Estado  
Correspondência Expedida  
1912-20

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTONIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

1

Termin de abertura

ARQUIVO MUNICIPAL

Este livro servirá para regis-  
tro de correspondência expedida  
por esta municipalidade. Será o mesmo  
a folhas constantes do termo de  
empenhamento.

Olhão 12 de julho de 1912

Presidente

Antônio Rosário

ROSA  
MENDES

OLHÃO

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

n.º 1

Circular

Supremo, Ex.º seu Presidente da  
Junta de Parochia de Ultras

Tendo sido installada a Commissão Central  
d'Administração dos bens pertencentes ao Estado e des-  
pacho e lucros do estado em que se encontram o fisco  
e outros bens, para proceder a cobrança d'aquelles  
que estejam em dívida, venho rogar a V. Ex.ª a dignos  
providencias para que os membros da Junta de Pa-  
rochia de Ultras digna presidencia, que assistiu  
ao arrolamento dos mesmos bens pela autoridade  
de administração, compareça a sessões da refe-  
rida Commissão no dia 21 do corrente pela 11ª  
horas, no Salão do Conselho, munido de todos os  
titulos, documentos ou relações que possam se  
clarificar a Commissão de minima presidencia,  
para o fim indicado.

Saudes e Fraternidade

Ultras, 11 de Março de 1912

Presidente  
Antônio de O. da Silva

Idêntico se passarão para as Juntas de Pa-  
rochia de Texar, Sulfes, Marcanapadios e  
Perneta.

n.º 1

Supremo, Ex.º seu Sub. Presidente  
da Junta de Parochia de Ultras

Offim de dar execução ás ordens da Commissão  
Central e das resoluções tomadas por esta Com-  
missão, em sua ultima sessão, venho rogar  
a V. Ex.ª o seguinte:

1.º A entrega a esta Commissão dos títulos de fôrro;  
2.º Que sejam apresentadas a esta Commissão apim de fôrro entrada nos Capes publicos as quantias por V. Ex.ª recebidas depois de 1 de Julho de 1911, provenientes de fôrros e rendas;  
A proxima sessao e' no dia 25 do corrente nos Paes do Corrente.

ARQUIVO MUNICIPAL  
Saude e Maternidade

Alto, de Abril de 1912  
Antonio D. Presidente  
Antonio do S. da Silva

H.º 2A

V. Ex.ª Sr. Presidente  
da Junta de Parochia de Suelfo

Apim de dar execucao ás ordens da Commissão Central e ás resolucoes tomadas por esta Commissão em sua ultima sessao, venho rogar a V. Ex.ª o seguinte:

- 1.º A entrega a esta Commissão dos títulos de fôrro;
- 2.º Que sejam apresentadas a esta Commissão apim de fôrro entrada nos Capes publicos as quantias por V. Ex.ª recebidas depois de 1 de Julho de 1911, provenientes de fôrros e rendas;
- 3.º Que por intermedio de V. Ex.ª por o embocarem, sejam avisados e empultentados a pagarem até Maio inclusive, os fôrros que se acharem em divida sob pena de procedimento nos termos da lei.

A proxima Sessao e' no dia 25 do Corrente nos Paes do Corrente.

Sauze

2

Saude e Fraternidade

Ubatã, de Abril de 1912

P.<sup>o</sup>  
Almeida de S. J. da Silva

N.º 3

Sr. Sr. Sr. Presidente  
da Junta de Parochia de Ubatã

Apelo a esta Commissão dar execução ás ordens da  
Commissão Central e ás resoluções por ella tomadas  
das em sua ultima sessao tendo a honra de re-  
gar a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte:

1.<sup>o</sup> Mappas dos Juros, Censos, pensões, prazos e juros  
de Capitães Militares, nos quaes conste os nomes  
dos haentiaes epflichtados, Usuarios, pensionistas,  
empresarios e Juristas, bem como o estado de paga  
de cada um dos mesmos;

2.<sup>o</sup> Que se digno enviar a esta Commissão os  
respectivos titulos d'esses Juros, Censos, pensões,  
prazos e juros, apim de serem devidamente auten-  
ticados;

3.<sup>o</sup> Que V. Ex.<sup>a</sup> se digno apresentar a esta Commissão as  
portançias que essa Junta de Parochia tem recebido da  
quella probovencia depois de 1 de Julho de 1911, descri-  
ptas em relação separada, apim de serem eubradas nos  
copias publicas, bem como a honra de Courrela de famen-  
da eubrada a J. da Graça Junior, avisando este,  
que esta sera eubrada eubrada publica no proxi-  
mo mez de Outubro do corrente anno salvo se o  
arrendamento d'esse fôr algum d'esse prazo, contracto  
que V. Ex.<sup>a</sup> se digno mandar no copia, se isso se  
der;

4.<sup>o</sup> Que por intermedio de V. Ex.<sup>a</sup> que certamente os  
entres, sejam avisados todos os epflichtados, usua-  
rios, pensionistas, empresarios e juristas a satisfazerem  
os furos

o fôrno em divida até Maio, inclusive, sob pena de procedimento nos termos da lei.

A proxima sessão e' no dia 25 do corrente, esperando de V. Ex.<sup>a</sup> a satisfacao do que solicito para esta resolucao e que puzgar for conveniente

Saudes e Fraternidade

Atas, de Abril de 1912, P. 11

Atas do J da Silva

N.º 4

V. Ex.<sup>a</sup> Presidente  
da Junta de Fomento da Fumeta

Devido rogar a V. Ex.<sup>a</sup> a fuzza (de satisfacao) de go de satisfazer ao que foi pedido em Officio circular n.º 110 de 19 de Março ultimo e afim de dar execucao ás ordens da Comissão Central e ás resolucoes tomadas por esta Comissão em sua ultima sessão, solicito mais o seguinte:

- 1.º Mappa do fôrno no qual conste os nomes dos agricultores e estado de pagamento do moeno;
  - 2.º Que V. Ex.<sup>a</sup> se digne apresentar a esta Comissão as importancias que essa Junta tenha recebido de pois de 1 de Junho de 1911, afim de dar cumprimento nos livros publicos;
  - 3.º Que caso estejam em divida alguns fôrnos, que por inter medio de V. Ex.<sup>a</sup> se puzgar for conveniente avisados para satisfazerem o até Maio, inclusive, sob pena de procedimento nos termos da lei.
- A proxima sessão e' no dia 25 do corrente.

Saudes e Fraternidade

Sua



4

Lima, de Abril de 1914  
Antônio de S. da Silva

M.º e C.º Sr. Presidente  
da Comissão Central da Encicção da  
Lei da Separação

n.º 5

A Comissão da quinta presidencia resolveu na sua  
ultima sessao que se arrendasse até outubro inclusivo  
de 1914 o pequeno passal da freguezia de S. Sebastião de  
Luzes, servindo de base da licitação para esse periodo  
de tempo a quantia de \$ 15.000.

As condições impostas ao arrendatario são:

1.º Pagamento da terca parte da importancia por  
que já se arrendada no mes de outubro de cada anno;

2.º O avanco da terra de concessão e do devotiva  
tamento do porem arrendado que existe;

3.º Siador idoneo ao cumprimento das mesmas.  
Descontueador emo das disposicoes da lei  
que regulam estes assumptos, peço rogar a V. Ex.<sup>a</sup>  
se digue elucidar me as seguintes:

1.º O secretario da Comissao tem competencia para,  
como notario, fazer o respectivo contracto?

2.º O contracto e feito em papel sellado de 10000 e  
qual a importancia do porem d'imposto que deve ter?

3.º Qual o prazo minimo que a lei encerra para o  
arrendamento em hasta publica, que devo designar  
no edital para a quem fier?

Aproveito este meio para enviar a V. Ex.<sup>a</sup> officio  
n.º 1.435 de 5 do corrente, que se digue d'origem  
e que por l'epso não foi assignado.

Saudade Fraternidade

Lima, 16 de Abril de 1914  
O Presidente  
Antônio de S. da Silva

4.º 6

V. Mo e Ex. Mo Sr. Presidente  
da Junta de Parochia de Guaymas

A fim de dar execucao ás ordens da Comissao Central e ás resolucoes tomadas por esta Comissao, em sua ultima sessao, venho rogar a V. Ex.ª o seguinte:

- 1.º A entrega a esta Comissao dos titulos de foro
- 2.º Das cédulas apresentadas a esta Comissao, a fim de darem feitura nos livros publicos as quantias por V. Ex.ª medidas depois de 1 de Julho de 1911, primeiramente de foro recebido, digo, de foro e rendas.
- 3.º Que por intermedio de V. Ex.ª por o conduco, sejam avisados os suplimentas a pagarem ali mais inclusiva o foro que se debarem em divida, sob pena de procedimento nos termos da lei a proxima sessao e no dia 25 do corrente no Paes de Conceicao.

Sua e Praticidade

Guaymas, de Abril de 1912  
Presidente  
Aurelio de S. da Silva

4.º 7

V. Mo e Ex. Mo Sr. Presidente  
da Junta de Parochia de Pexas

Venho por este meio necessar a recepcao de oito titulos de foro, de que são os seguintes:

Recabecado Manuel dos Martyres Antonio de Sousa Ferradeira, recabecado Joao Gago do Carmo, em Cabeceado Joao Guerreiro Bispo, Jose de Mendonca Silva e outros, Joao da Cruz (ou Manuel Pires) e Jose Lawrence Dias e outros, este ultimo não estava

5  
constava do mappa que V. Ex.<sup>a</sup> se dignou fornecer-me,  
visto, portanto, a faltarem dois, para os que foram  
inventariados pela autoridade Administrativa em  
16 de Agosto de 1911 e que pertencem pelo indicado  
mappa aos empiteiros Joao Guorivim Bispo  
e Inebecaos Francisco Martins Carroncha,  
Devo accusar que existe uma disposicao  
dada entre alguns nomes apontados no mappa,  
a que se dá o nome para os que constam do  
inventario, tendo-nos em espirar isso na re-  
particao de Financas d'este Omeem.

Saudes e Fraternidade  
Umas e de Maio de 1912

Presidente  
Antonio da S. da Silva

N.º 8  
M.º Sr. Sr. Sr. Presidente  
da Junta de Paroquia de Gulyes.

Devo accusar o recebimento dos doze titulos de  
que sao empiteiros Manuel Francisco Sobalho,  
Antonio Maria Lobo, Manuel Espinques, Gus-  
tadio Gago, Francisco de Sousa de Mendonca Azi-  
meira, Francisco Mendes, Joao Soares Rodrigues,  
Antonio da Graça (Mordido), Manuel Beal e  
Estuando Augusto de Siqueira; visto, portanto,  
a faltarem cinco titulos para completar os quinze  
que foram inventariados em 16 de Agosto do An-  
no findo pela autoridade Administrativa e  
pertencem a Jose de Sousa Ferradeira, Pe-  
Martins Carroncha, Jose Pereira Freixo, Mano-  
el Lopes Aguiar, Marcelino da Conceicao e  
Joao de Jesus Referino.

Aprovado

Aproveito este ensejo para enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a guia  
n.º 1 da importância de R\$. 34015 de juros que  
V. Ex.<sup>a</sup> tinha recebido depois de 1 de Junho de 1911  
e que pelo mesma doutrina nos Papas publicos

Saudes e Fraternidade

Luas, 2 de Maio de 1912

Presidente  
Antônio do S. da Silva

n.º 2

Ill. e Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>o</sup> Presidente  
da Commissão Central da Educação da  
Cei da Separação

Seus Vios instado a Commissão Quezestia  
de Administração d'esta Villa e desfaço esta  
Commissão effizientemente o seu Mandato, peço rogar  
a V. Ex.<sup>a</sup> a alta distincão de ser esclarecida nos  
seguintes pontos:

1.º Para escripturar o livro d'inventario dos bens  
que administra art.º 15 do regimento de 28 de Agosto  
de 1911, pode fazer o tirador Copia do inventario  
e inventario feito pela auctoridade que se achia de  
positado na Camara Municipal?

2.º N'esse inventario deoem figurar o titulo de  
divida publica, posto que este se achia a guarda e Admi-  
nistração da Commissão Central da Municipalidade  
presidencia de V. Ex.<sup>a</sup>?

3.º Tambem N'esse livro d'inventario se deoem  
descrever as imagens e ouro que lhes pertence  
Inventario das igrejas, paramentos, alfaias?

4.º Esses objectos Continham apuo ali vaguê tem  
estado a guarda das juntas de Paroquia?

5.º Em caso Negativo, e qui pertença a Commissão

a sua

6

a Sua arrecadação, podem ser entregues aos paroquianos das freguezias ou a quem os represente e (vêlas diga) Missas, passando elles o competente recibo, ficando a inteira responsabilidade dos mesmos?

6.º Os títulos dos juros pertencentes a cada freguezia ficam em poder das Juntas de Parochia?

7.º Bim caso negativo, mas tendo a Commissão cofre, arca ou estante, onde os possa guardar, sob chave, ou de os poderá então guardar, digo, depositar sem d'ali lhe advenir qualquer responsabilidade?

8.º Atendendo-se varios juros em dividas ha algunos annos, deve a Commissão proceder a cobrança d'aquelles que se vencem depois de 1 de Julho de 1911, deixando em abeyo os outros por pertencerem ainda ás Juntas de Parochia?

9.º Tendo algumas Juntas de Parochia recebido juros vencidos depois de 1 de Julho de 1911, dessem estas importancias serem por ellas entregues á Commissão?

Sauda e Fraternidade

Micas, 2 de Abril de 1912

O Presidente  
Antônio do S. da Silva

OLHÃO  
Presidente da Commissão Central

# 9

18-5-912

Tendo a honra de euviar a V.ª para os fins convenientes, os juros de recibo # 1 e 2 no importancia total de \$ 114,545, cobrada no mez d'Abil proximo findo, que lancou em credito da conta com a Commissão de digno fidejussor a V.ª. Como tive ocazião de dizer a

Th. em seu officio Th. ha em devida mem-  
to annos de polo, sobtudo de frequencia de  
honra a pacho, e a faccissima de Th. em pre-  
sidente resolveu em suas, pedir a todas  
as juntas de Parochia para avisarem os  
enfiteutas para saldarem os seus debi-  
tos no corrente mez, sob pena de se proce-  
der a cobrança dos mesmos, nos termos de  
lei, mas e' certo que nenhum tem appa-  
recido a satisfazer-ou.

Assim esta faccissima, findo  
o mez corrente, tirar a sorte o nome de  
seis enfiteutas e proceder contra ellas,  
para o pagamento dos seus debitos, para assim,  
constando nos frequencias a attitude de foun-  
reissas, obrigar os outros a virem de sua hon-  
rante satisfazer as suas devidas, propejan-  
do-os a maiores de pagar, que teriam de fazer  
se se procedere tambem contra ellas. Parece  
a faccissima que este sei e metter mais de  
certado haver e que elle pertença, comtudo Th.  
se digna a dizer e qualiver por mais souve-  
niente sobre o assumpto.

Rogor e Th. se digna dizer-me, como se  
approved e abrite acina, se o Dig. Th. em  
de officio publico a quem consideram pa-  
ra amistar e' seras em que se deu tomar  
a resolução de mesmos, e quem paravocai  
a competente anal, como delegado qui e' de Tho-  
curado de Republica, como em parte. Th. em Th.

Presidente de Junta de Parochia de Fuzeta

N 10

18-5-81

No inventario a que se procedeu a

autoridade administrativa foram  
registados quatro foros na imf. portancia  
de Rs 358100, e no officio de V. Mo. de 26  
de Abril findo na imf. portancia de Rs 338270.  
imf. portancia de Rs 338270.

havendo separidade, informei  
me como tenho e secretário de Fi-  
nanças que me disse ter extrahido  
aquellas quatro foros de um livro for-  
neido por V. Mo. e tendo esta commissão  
de fazer o respectivo inventario, sem  
que sobre elle possam haver duvida  
venho rogando V. Mo. se dignes dizer-me  
o que se lhe offerce sobre a f. a. m. p. m.  
bem como extrahir-me as respectivas ti-  
tulos dos mesmos, como lhe pedem of-  
ficio H. circular e H.

Outra vez, por a V. Mo. a f. a. m. p. m. de  
avisar a aquellas f. a. m. p. m. de patis  
fazem as suas dividas no mes do cor-  
rente, pois findo elle, tera esta commissão  
p. a. m. p. m. e em grado de se fazer em obedien-  
cia ao officio de m. a. m. p. m. da Com. m.  
p. a. m. p. m. de proceder a sua  
cobranca nos termos da Lei, que  
decreta a m. a. m. p. m. de se fazer e pa-  
ra se evitar a que inculca com  
V. Mo. para o aviso que solicito. P. A. M. P. M.

H. M.  
1-6-1895

Presidente da Commissão Central

Penho a honra de enviar a V. Mo. copia  
do officio que a esta Commissão Sirigueo  
Reb. Manuel José de Oliveira, parochos da

freqüencia de Quellas. A informação  
de que se lhe e possa prestar a <sup>y goe</sup> <sup>2</sup> <sup>o</sup> <sup>o</sup>  
as seguintes: 1.<sup>o</sup> o Padre de Almeida  
restituiu-se para Albufeira onde tem  
família, levando parte da mobilia,  
deixando em carregado de serviços Divinos  
e prios desta villa, Padre Reis, que ati-  
via quando necessario. 2.<sup>o</sup> Que se se-  
ja a Junta de Paroquia em  
um compartimento no 2.<sup>o</sup> andar da re-  
sidencia do Parocho para fazer suas  
sessões, assim como se comunique ao  
Padre Reis, por intermedio da Admi-  
nistração do Concelho, que se deo, e pa-  
ra se tornar independente, do edifi-  
cio, fez-se da janella uma porta para  
a rua, tornando-se a interior que  
se comunique com o pateo dentro  
da. 3.<sup>o</sup> Que não podendo Padre Reis, con-  
tinuar a fazer o serviço em Quellas,  
assim o pateo por ao Padre Almeida,  
passando elle a ser juiz pelo eoadjuante  
da freqüencia de Alameda pelo Padre  
Gualberto. 4.<sup>o</sup> Que os estatutos ultimos fe-  
-re um estatuto civico em Quellas, e  
na Junta de Paroquia no Padre Catão  
de Chaves a residencia parochial  
para n'ella se eleger as pessoas de  
representação, convidadas para  
o mesmo, não restituindo depois  
a chave, allegando que o parocho  
se havia ausentado, entregando  
ao Padre Catão a chave da chave de seu  
senior onde se faziam as sessões da  
Junta de Paroquia, para elle se con-



*Antônio*

em quando ali fosse. 5.ª Que a lli-  
manente houve queigas in auto  
ridades respectivas, pelo facto de não  
podermos obter certidão do cartorio  
paroquial, visto a ausência do paro-  
cho, remittendo-lhe, recelido, offi-  
cia do regist. civil, este concedido, orden  
para o mesmo ver para esta villa. Real  
verdade e assim, que o mesmo  
foi submettido a apreciação de  
V. Ex.ª que o resolverá como julgar de justiça. P. A. S.

N.º 18 Presidente da Commissão Central

1-6-910

Devido-se ausentado o secretario  
desta Commissão, Luciano Affonso  
Cabrilo, a fim de em breve tempo  
se servir militar a que e obrigado  
sendo estar de regresso em fins de  
Ago. resolveu esta encargar pro-  
visoriamente de substituir na  
sua assignação, o Sr. Carlos Lopes pro-  
fessor, signando-se V. Ex.ª. S. Ex.ª. já  
já se foy definitivamente substituido  
e que não me pareceia conveniente.  
Presidente Antonio de Oliveira

N.º 18 Presidente da Commissão Central

1-6-910

A fim de poder responder cabalmente  
que não foi perguntado por um emprego  
ta que seria devido, por que esta foy an-  
do, regist. civil, se foy S. Ex.ª. como deve ser pro-

ceder para o effectuar, sem embargo a  
importancia que deve fazer de 20  
mil réis e foro acrescidas de um lance  
novo, de vinte ou quarenta) que  
incida sobre o valor da propriedade. D. P. A. D. Silva

N.º 14 Parochos da freguezia de Quezupel. Jon. S. Pereira  
1-6-812

ARQUIVO MUNICIPAL  
A Commisario de minha presidencia,  
a quem dei leitura da minha presidencia. Si  
do officio de V.ª. e por isso me mantinha  
prezados submetto a sua apreciação e conclusões  
da 2.ª Commisario Central, que tenho hon  
ra de participar a V.ª. para pu. l.º e  
simento e devido effecto. O Presidente Aut. C. de Silva

N.º 15 O Presidente da Commisario Central  
21-6-112

Devido a honra de enviar a V.ª. para  
os fins convenientes, as guias N.º 2 e 4 na  
importancia de \$ 18 200, e ha  
sabido que se não se findo, e que fica lan  
cada em credito de conta da Commisario da  
sua presidencia de V.ª. Dei leitura  
do officio de V.ª. N.º 178 da Commisario  
da minha presidencia, que me man  
hã se ponderava a V.ª. quanto para a  
mesma se tomar p.º e o cumprimento  
da mesma indemnidade da guia que  
seja paga. Comprehendo V.ª. e os me  
hos da Commisario tendo as suas occupações  
se não, não podem satisfazer o que seria  
para o effecto de uma rep.ª. publica,

bastando já e encomendado que sobre tudo o conteúdo  
de laços e os meus afazeres, para a attender  
nos sempre tentado, prehencher uma das qui-  
as, para o Secretario e para as outras e as que  
mal-as que nem sem fora e encontrado, fa-  
zendo-me serviços e uoza, como V. M. terá abou-  
dade de verificar pela guias que envio. Da  
forma como eu tinha a bordo de estas  
serviços, a quem os mandava, para paria nos  
meios e encomendados, e patuo melleo pinnas,  
sem prejuizo para e para boa regularidade

N.º 16 Presidente da Commissão Central  
2-6-910

Como as poucas arvores de paraf  
da freguesia de S. Sebastião de Quilipé não  
pode ser impedido de informar a junta de  
Paroquia e rendimento, que a h. e. d. do  
problema de serme aduana, não pode elle ser  
arrendado por ter para do a poeira  
propria, que se fará no proximo mez de  
setembro. Resta a V. M. a sign. ordenar o  
fornecimento a esta Commissão, sem  
repetir a Lei da separação. P. Ant. J. Silva

N.º 17 Delegado do Procurador da Republica  
10-6-910

Cumprindo as determinações da Com-  
missão Central da Republica da Lei da  
Separação, tenho a honra de enviar a  
V. M. para os fins convenientes, os inche-  
ros de título de se pros. e uoza e pros. constan-  
tes da relação, junta, hoje pertencentes ao

no Estado, na qual fueso soberanamente  
cada se que se dá a administração a cada  
um dos senhores, segundo que podesse  
colher as informações colhidas. P. 119.

Requerer - los documentos que se enviam  
ao Sr. Sr. Sr. Delegado da Republica  
Sesta Comarca

Frequencia de Afonso Pacheco

Título N.º 15 - Empfiteuta Manuel Au-  
tonio Soares, presidente em O.º do D.º De-  
ve 10 annos de foro a pagar de Rs 2.800  
e tambem o laudemio respectivo, pela  
compra feita a D. Maria das Virgens de  
Albuquerque, viuva de Garadara e da Taira  
Título N.º 18 - Francisco Martins de  
sitas das visinhancas - Deve 10 annos  
de foro a pagar de Rs 800.

Título N.º 28 - Empfiteuta Luciana  
da Guara e filha de Rosaria e Alceia  
- Deve 10 annos a pagar de Rs 800.

Título N.º 44 - Censuario Alberto Au-  
tonio Ramos, sitio da Tronilha - Deve  
10 annos a pagar de Rs 800.

Título N.º 70 - Empfiteuta D. Maria  
da Conceicao Viegas, presidente em O.º do D.º  
- Deve 17 annos de foro a pagar de Rs 800  
e tambem laudemio respectivo, pela com-  
pra feita a D. Guarnatula Conceicao do  
br. Palermo. Presidente - Antonio de

Título N.º 86 - Jurista Juanna da Cruz  
situada Perde ferro. O.º do D.º primitiva

era de Rs 6800, mas esta reduzio a  
Rs 4800, sendo o yuro actual de Rs 240  
annuaes. Não se sabe quantos annos  
esta em divida. Parece que a actual deve  
ser yuro da Cruz do pino da Fomathoa.

Titulo N.º 117 - Empfiteuta Herdeiros de  
Antonio Martins Figueiras, sitio do Bar  
rauco. Não se sabe quantos annos deve.

Oforé de Rs 8100 - Documenta A - yuro do  
Vizquez Caboz casado com Maria There  
za, sitio do Gion. Devedor do capital de  
Rs 248000 juros respectivos. Documenta B

- effario yuro, resideu em Faro, viuvo de  
Francisco Antonio Ribeiro. Devedor do ca  
pital de Rs 180000 juros respectivos. Docu  
ment C - Noe da Silva (vivo que ja falle  
cido) da Aldeia, Devedor do capital de Rs 390  
e juros respectivos. Document D - Maria

da Pradea, viuvo de Jose Pereira, sitio  
do Gion. Devedor do capital de Rs 18450  
juros respectivos.

Document E - Maria da Pradea, viuvo de Jose Pereira, sitio  
do Gion. Devedor do capital de Rs 18450  
juros respectivos.

Freguezia Quelfes

Titulo N.º 5 - Empfiteuta - Francis  
co de Louzade effario yuro de Azintrei  
ras. Debe o yuro de foradrazado de  
Rs 28195. o Presidente Aut. do D.º da Silva

N.º 18  
10-6-112

Presidente da Camara Municipal

Leuho a honra de communicar a V.ª a pa  
ra os devidos effeitos, que a Comissao da  
Cmha presidecia, a quem sei, com conhecimento

Suplen o officio do Sr. M. D. por brevemente  
qual tempo se foi ao campo que  
nao podia satisfazer o pedido de 7.800  
por trazer com as disposicoes de Secre-  
t de 20 de Abril de 1911. Com a fundamen-  
taçao de ellas e ainda no suposto de artigos  
do regulamento de 22 de Setembro de 1910.  
Se esta Commissão deber, parte do pres-  
byterio, depois de averiguado que e' de  
frenstavel para habitacoes de respo-  
siveis para o salvamento da vida e de re-  
stauracao para a Commissão  
de Architectura e Engenharia do 3.º uni-  
versitario de Lisboa e de Presidente do Conselho

N.º 19

11-6-1911

Presidente da Commissão Central

Da inventario feito em virtude do  
art. 3.º do Secreto de 20 de Abril de 1911 nos  
tra-se que nesta villa e na freguesia de Nova  
Lapa ha edificios para a residencia  
dos coadjutores, havendo nesta villa e nas  
freguesias de Enxofre e Póvoa edificios para  
a residencia dos subalternos. Todos estes ha-  
bitados provellidos, a excepcao de se esta  
villa, em que o coadjutor mora, reside  
nella, pois vive em companhia de seus  
familiares, mas arrendem a tempo recebido a  
respeitativa renda que e' de 18 \$ e 300 men-  
ses, segundo me informaram. Na verdade no  
Secreto de 20 de Abril de 1911 se diz que ha  
seis unidades de residencia, e na verdade es-  
ta Commissão incorre na responsabilidade  
que sobre elle for a sua vida, e

ndo rogada V. Ex. se fizeu fazer-me o que  
for melhor entendido por V. Ex. e o mesmo.

Aproveiteste este encargo para informar  
V. Ex. que os presbiteros e os S. J. e S. que  
me venho referindo nos ed. e nos segun-  
dos for os venho perguntar a V. Ex. se se  
de inscrever os que qualquer com proba  
que offereça melhores vantagens, e em  
caso affirmativo a cargo de quem fizeo  
pagamento do premio dos ultimos, vis-  
to que os primeiros são os respectivos pa-  
rocos. O presidente Antonio de O. da Silva

F. 20  
26-6-912

Presidente da Junta de Parochia de Ancara parcho

Uns ultimamente, diz. tendo ultima-  
do a compra da dos titulos dos juros, e nos  
presbiteros, e como na p. da qual V. Ex. se signou  
fazer o mesmo com proba, coberto pelo ser o  
fisco de 28 de Abril ult. e ainda  
o mesmo inventario feito pela auctoridade  
de administrativa em 14 de Abril  
do mesmo fisco, venho a presentor p. V. Ex.  
f. a relacao dos titulos que faltam, pelo  
mapa em que consta o R. o m. da das  
Severgenças que notei e entet. o inven-  
tario e o mappa que me fornecer.

Sobre o primeiro venho pagar a  
V. Ex. se fizeo, ordenar em a buca ao  
archivo publico se ver se pad. encontrados  
em os titulos, e as p. e nos, fizeo a fizeo  
se separar o m. da nome do actual e m. da  
tudo, e a queles onde fizeo haver de se  
nomes, informando-me quanto aos outros, e

Signando-se deo deo - m'o. Sem fazer  
referencia especial quantos livros  
das Transmissões de Paula Pádua e José  
Cruzina Gouveia. Tendo o inventário  
tário a favor de M. S. A. e de M.  
e sendo portanto inflexível distract  
procurador a erro fatal, pertencem  
o capital e os juros recebidos de pois  
de 1 de julho de 1873, pertencendo em  
consequência de um art. 11 do de  
ceto de 2 de Abril de 1871, por isso  
por a 1.ª a sua entrega a es  
ta Comissão. Quanto ao segun  
do J. C. Durado, mostra-se que  
falta que o capital é de 122,84, per  
tencendo a 50,84 aos Espíritos Santo  
e a 72,00 ao Sr. Sebastião e portanto  
o juro é de 6,8125. Ora como no in  
ventário e mappa figura a fatura ju  
do de 1873 de 1874 correspondente a ver  
ba de 1875 de 1876, em verso se lê  
tudo a 1.ª e se lê. dizer que se a  
2.ª verba foi paga, pois o título não  
está lançado, como devia estar, e  
que foi paga. Finalmente se diz a  
1.ª que se encontra na sua signa  
presidência de J. C. e recibos em  
4 de Abril último a quantia de 122,84,  
proveniente de 2 annos por pago pelo  
Herdeiros de José das Neves, de Biap. do Sul,  
sem elle ser entregue a esta Comissão  
conforme as disposições que assim ei  
tém.



12  
am-5

## Commissão Concêlha d'Alto

Relação dos títulos que faltam pelas conferencias feitas com o mappa ao <sup>do</sup> ~~ex~~ junta de Parochias de Moura-pa-cho

Nome dos Titulos	Senhorio	Classificação	Nomes	Moradas	Quantia annual
4	Fabrica	Foro	Francisco Rodrigues Andrei	Larangeiro	1.250
7	"	"	Pedro Rodrigues Carrapola	Murtira	1.000
32	"	"	Fran <sup>co</sup> Rodrigues Gago Milho	Pias do Norte	500
33	"	"	Ana de Jesus, viua de Sr. Louza Moura	Murtas	470
33A	"	"	Maria das Dores Mancheiro	"	170
33B	"	"	Pedro Viegas da Rocha	"	110
34	"	"	Antonio Rodrigues Carrapola	Aldeia	100
35	"	"	José João Lago	Jordana	750
36	"	"	Manuel José Trina	Larangeiro	150
37	"	"	Mordiros de José Cesario Mulkado	Aldeia	150
42	"	"	Mordiros de João Dias Rabichá	"	200
74	Santo Christo	"	Leonardo José	"	530
75	"	"	Manuel Francisco Lopes	Estiramauntus	3.000
92	S. Pedro	juro	José Ignacio Palermos	Fuzeta	1.710
98	S. Sebastião	Foro	José Firmino Charuca e Sr. Marta	Bel - Romão	1.500
102	"	juro	José Corcia Gago	Murtas	1.640
107	S. Espirito Santo	"	João de Souza Varela	Puroiro	1.200
116	S. Miguel	Foro	João Rodrigues Simão	Barranco	800
118	"	Pensão	José da Graça	"	1.200
119	"	Prazo	João Rodrigues Simão	"	1.000
121	Nome de Jesus	Foro	José Corcia Dourado	Arrota - Louz	600
155	Senhora Romão	juro	Francisco de Souza Faria	Aldeia	10.000

## Presidente da Comissão Central

N.º 21

5-7-912

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as guias da recita cobrada no mez de junho proximo findo, na importancia de R\$ 18520, que lancei em corrente com a Comissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup> Presidente A. D. Silva

---

## Presidente da Comissão Central

N.º 22

24-7-912

Em meus officios N.ºs 11, 13 e 19 datados de junho, dava conhecimento a V. Ex.<sup>a</sup> de varios assumptos, para os quaes pedia esclarecimentos, e submettendo outros á resolução da Comissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup>

Recebi em 8 do corrente o seu officio N.º 2024 em resposta ao meu N.º 13, mas si elle tambem chama va, V. Ex.<sup>a</sup> a minha attenção para o art. 11 da Lei da Separação e art. 5 e 7 e seus numeros do regimento de 28 d'Agosto de 1911, não vendo si estas disposições, que li, correlação com os assumptos de que tratava nos referidos officios N.ºs 11 e 19, para os quaes venho novamente rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se dignes dizer-me o que se deve fazer, pois esta Comissão resolveu não proceder por si.

O Presidente Antonio do O. da Silva

---

## Presidente da Comissão Central

N.º 23

24-7-912

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a conta corrente d'esta Comissão fechada em 30 de junho proximo findo, na qual se mostra que a recita arrecada da pela mesma, desde a sua installação foi de R\$ 504131, bem como a relação dos predios arrendados.

Os documentos justificativos da entrada d'essa quantia nos cofres publicos, tenho-os em envia-

do a V. Ex.<sup>a</sup>, mensalmente, em meus officios que vão citados na referida conta corrente.

Em officio N.º 9 relatava eu o estado d'atraso do pagamento em que se encontravam os foros, censos etc, etc e qual a orientação da Comissão da minha presidencia. Já eu vici ao Digno Delegado do Procurador da Republica alguns titulos para proceder coercivamente a cobrança d'esses foros, censos, juros etc etc, e espero que nas promoções que fará os outros emphyteutos, censuarios e juristas, venham saldar os seus debitos, não os onerando com maiores encargos.

Desconheço se a lei permite que os notarios podem lavrar escripturas de compra de propriedades, rusticas ou urbanas, que sejam forneas, sem a presença a esse acto do directo senhorio, ou então sem a apresentação pelo comprador do respectivo documento em que se prove o pagamento do devido laudemio, mas se tal não succeder pareceria-me conveniente que baixassem pelas vias competentes, recommendações nesse sentido, pois já tive de exigir o pagamento do laudemio d'uma propriedade vendida ha annos, e estou investigando se outras vendas se serão realizado, sem elle ter sido cobrado.

Na conferencia que tenho feito, dos titulos enduques pelas juntas de Parochia com os inventariados pela autoridade administrativa, artº 63 da lei de Separação, noto divergencias e falta de bastantes titulos; alguns são tão antigos e escriptos de tal forma, que se torna impossivel comprehendel-os. Continuo em correspondencia com ellas e depois de averiguar com a maior exactidão possivel as divergencias que se dão, assim o participei a V. Ex.<sup>a</sup> para se fazerem as respectivas rectificações. O Presidente Antonio do P da Silva

N.º 24

30-7-92

M. Ex. Sr. Inspector do Circulo Escolar de Faro

Dignou-se V. Ex.<sup>a</sup> dirigir-me a sua nota de serviço,

N.º 24 e em resposta a ella, tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a relação dos predios de residencia, inventariados pela auctoridade administrativa nas freguezias d'este concelho.

Lamentto não poder informar V. Ex.<sup>a</sup> sobre o restante da citada nota, não só pela razão de não conhecer os predios descriptos na relação que envio, como ainda pela incompetencia que tenho sobre o assumpto. Presidente A. C. P.

N.º 25

1-8-912

Presidente da Commissão Central

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as guias da receita cobrada em julho findo na importancia de R\$ 24670, que fica lançada em f. corrente com a Commissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup> Presidente A. C. da Silva

N.º 26

1-8-912

Presidente da junta de Parochia de Tavão

Afim de dar cumprimento a ordens superiores, venho rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se dignes avisar o sacristão da Igreja d'essa freguezia, que não tendo direito por lei a residencia, deve por todo o mez corrente, despejar a casa em que habita.

Outro sim peço mais o favor de mandar colar escriptos na referida casa, fazendo saber a qualquer preendente que a queira arrendar, a dirigir-se ao vogal d'essa Commissão, Sr. José Amândio Correia f.º visto eu ter de ausentar-me por motivo de saude, indicando em officio a quantia porque ella deve ser arrendada, por ignorarmos as rendas das casas n'essa freguezia e desconhecermos as condições em que está a referida casa. Presidente A. C. Silva

N.º 27

1-8-912

Presidente da junta de Parochia de Quelhas  
Idemico ao N.º 26.

N.º 28 M.º e C.º Senhor Padre João Machado Gonçalves Junior  
31-8-912

Em virtude d'ordem da Comissão Central, venho communicar a V.ª E.ª para os devidos effectos, que sem d'entrar nos cofres publicos com as rendas da casa pertencente ao Estado, sita no Largo da Restauração, e por V.ª E.ª recebidas desde 1 de julho de 1911, dignando-se V.ª E.ª dizer-me a quanto ellas montam, afim de lhe enviar as respectivas guias para se effectuar essa entrega.  
O Presidente Antonio do S. da Silva

N.º 29 M.º e C.º Senhor Presidente da junta de Parochia de Moncarapacho  
1-9-912

Não conhecendo nenhum dos membros d'essa Comissão, a courella da fazenda no sitio do Terro de S. Miguel d'essa freguezia, rogo a V.ª E.ª se digue dizer-me afim d'informar a Comissão Central, a quantia de renda annual que deve servir de base a licitação em hasta publica, que breve se deve effectuar. O Presidente A. S.

N.º 30 M.º e C.º Senhor Presidente da junta de Parochia de Leucifles  
1-9-912

Identicos ao N.º 29.

N.º 31 M.º e C.º Senhor Presidente da Comissão Central  
2-9-912

Tenho a honra de enviar a V.ª E.ª para os fins convenientes, as guias N.ºs 17 a 20 na importancia de R\$ 2342.30, recita cobrada no mez de Agosto findo.  
Tenho por costume diligenciar pôr em dia os devedores de foros, juros etc etc quando vem satisfazer-os, decidindo alguns annos em abrago, mas abri uma excepção com

Francisco de Souza Faria, qua N.º 20, devedor do capital de \$ 200,000, porque não me foi entregue pela junta de Parochia de Moncarapacho o título de divida d'aquelle quantia, e posto o tenha perdido bem como outros que faltam, creio que não ap parecerão.

Assim pelo pagamento agora effectuado a esta Commissão, reconheceu-se como devedor do referido capital de \$ 200,000, não sendo preciso já o testemunho da junta de Parochia de Moncarapacho para o confirmar. Presidente A.C.S.

N.º 32

2-9-912

Y.º mo do mes  
M. e Co Senhor Presidente da Commissão Central

Com referencia ao officio de V.ª G.ª N.º 2388, envio as copias dos officios da Commissão Administrativa do Municipio, doc A, pedindo para que lhe fosse entregue desde logo a casa em que reside o parochio d'esta villa, lembrando que elle podia transferir a sua moradia para outra pertencente ao Estado, e e conhecida pela casa do ajudador; a parte da acta da sessão, doc B, em que se tratou d'um assumpto, e a resposta que esta Commissão entendeu dar a em pedido, doc. C.

A orientação a que esta Commissão obedeceu, depois da leitura do decreto de 20 d'Abri de 1911, foi que, não sendo o Estado decretado ou ordenado por portaria, circular ou officio, que os parochos, pensionistas ou não, deixassem os presbyterios, não podia ella de motu proprio, com offensa da lei, ordenar em despejo, ou mesmo determinar que o parochio deixasse o presbyterio e fosse residir n'outro edificio que se lhe designasse, e tão somente dispor da parte d'elle, nos termos do art.º 8 do regimento de 22 d'Agosto de 1911; que não sendo a disposição que desse residencia gratuita aos coadjutores e sacristães, se officiasse a Commissão da digna presidencia de V.ª G.ª para resolver o que por melhor entenderse, bem como sobre os seguros dos edificios.

Com cumprimento d'isso, fiz o officio para

o Municipio, doc. 4 e para V. Ex. o officio N. 119 de 14 de junho findo, obtendo so' respostas a parte dos assumptos que n'elle tratava, em officio N. 2155 de 29 de julho ultimo.

Presta-me pois informar V. Ex. que o presbyterio e casa adjacente que era destinada a residencia do sacristão, podem ser concedidas para escolas e que a renda deve ser de R\$ 90000 a 100000 mensaes.

Já officiei ao Ajudador perguntando-lhe quantos mezes de renda tinha recebido, e a quanto monta a sua importancia, a fim de lhe passar guias, para a entrada d'ella nos cofres publicos. O Presidente Antonio do O da Silva

N. 33  
6-9-912

V. Ex. e Sr. Senhor Presidente da Commissão Central

Para os fins convenientes, cumpre-me enviar a V. Ex. a copia do officio que recebi do Ajudador Padre João Machado Gonçalves. O Presidente Antonio do O da Silva.

N. 34  
12-9-912

V. Ex. e Sr. Senhor Padre João Machado Gonçalves

Cumpre-me enviar a V. Ex. por copia, a parte do officio N. 2617 da Commissão Central que diz respeito a V. Ex. e em vista da resoluçãõ tomada por ella, espero que se dignará fornecer-me o esclarecimento solicitado em meu officio N. 28 do mez findo. O Presidente Antonio do O da Silva

N. 35  
16-9-912

V. Ex. e Sr. Senhor Presidente da Commissão Central

Em cumprimento da resoluçãõ tomada em sessãõ de 13 do corrente, venho propôr a V. Ex. o arrendamento, por ser agora a epocha propria, do passal da freguezia de Loulles e da courela da fazenda no sitio do Barranco freguezia de

Moncarapacho, servindo de base para a licitação d'aquella a quantia de R\$ 68000 e para esta a de R\$ 48300, ambas annuaes.

As condições impostas aos arrendatarios deverão ser as seguintes:

- a) - Pagamento da renda no dia 20 d'Outubro de cada anno, e a despeza da praça no acto d'ella, (sellos);
- b) O amanho da terra de semeadura e o devido tratamento do arvoredo.
- c) - Fiador idoneo ao cumprimento das mesmas.

Nem eu nem os meus collegas conhecemos as duas propriedades, e para sabermos as rendas que devem servir para base da licitação, pedimos as devidas informações ás juntas de Parochia d'aquellas freguezias, que responderam pela forma que consta das copias que envio. Faço esta observação como esclarecimento á parte final do officio N.º 1552 de 20 d'Abril ultimo d'essa Commissão, que devo dizer, não tem a assignatura de V. Ex.<sup>a</sup> e que nos magoou, e nem V. Ex.<sup>a</sup> a endereçaria a quem como eu, já foi por V. Ex.<sup>a</sup> honrado com uma prova de consideração e confiança na comarca de Inhambane.

Na localidade publica-se uma folha de noticias e annuncijs, que não é lida nas freguezias, e como se trata de rendas tão insignificantes, V. Ex.<sup>a</sup> se dignará dizer-me se deuja a publicação dos editaes n'ella, isto para evitar despezas.

Mais resolveu a Commissão que sobre o assumpto eu informasse V. Ex.<sup>a</sup> que a renda pelo prazo d'um anno, como foi ordenado pelo citado officio N.º 1552, era prejudicial aos interesses do Estado, não só pela incerteza do anno agricola a que se refere a renda, como ainda pelo facto dos arrendatarios, fugindo ás despezas, não fazem o devido tratamento ás terras nem as adubam convenientemente, o que não succederia se o prazo fosse de 3 a 5 annos. O nosso dever fica cumprido prestando as informações que entendemos por conveniente, e a Commissão dignamente presidida por V. Ex.<sup>a</sup> resolverá como melhor julgar.



Aproveito o ensejo para perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> se os predios urbanos tambem devem ser arrendados em hasta publica, ou se continuam como ate aqui com rendas mensais conforme a lei do inquilinato. E de receiar que as das freguezias de Leufllos e Pevão não tenham pretendentes pelo prazo de 1 anno, e que as praças annunciadas para esses arrendamentos fiquem desertas. Presidente H.P.

N. 36 M.<sup>mo</sup> e C.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Commissão Central.

16-9-912

Respondendo ao officio de V. Ex.<sup>a</sup> N. 2617 de 10 do corrente, sou a dizer que dei conhecimento ao Padre João Macha do Gonçalves do assumpto que n'elle se tratava.

Sobre a parte final do mesmo, tendo agora o officio que tive a honra de dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> sob o N. 32 de 2 do corrente, vejo que unicamente dei de dizer que o parochio d'essa villa não é pensionista, porque de resto respondia n'ella ao officio d'essa Commissão N. 2388. O Presidente A. O. Silva

N. 37 M.<sup>mo</sup> e C.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Commissão Central

16-9-912

A Commissão da minha presidencia a quem dei conhecimento do officio que V. Ex.<sup>a</sup> se dignou enviar-me sob o N. 2614 de 10 do corrente, resolveu em sua ultima sessao, que os predios em que residiam o parochio e o ajudador da freguezia de Moncarapacho podiam ser cedidos a Camara Municipal, arbitrando para o 1.º a renda de R\$ 408,000 e para o 2.º a de R\$ 158,000, annuaes, cumprindo-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que a Commissão sabe extra-officialmente, que o ajudador ja se ausentou da freguezia para o Brazil, e que o parochio recebeu ordem da auctoridade administrativa, para despejar a casa por estes dias proximos.

Permitta-me V. Ex.<sup>a</sup> que tambem n'esta occasião que a serem concedidas a Camara os predios em questào, se lhe imponha mais o encargo do pagamento do respectivo premio.

de seguro, como determinava o officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.<sup>o</sup> 2630 de 18 do corrente. O Presidente Antonio do O da Silva

N.<sup>o</sup> 38 M.<sup>o</sup> e C.<sup>o</sup> Senhor Presidente da Commissão Central  
23-9-912

O presbyterio a que se refere o officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.<sup>o</sup> 2716 de 20 do corrente, e o mesmo de que trata o officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.<sup>o</sup> 2388, pedido pela Camara Municipal, o que respondi em meu officio N.<sup>o</sup> 32, acrescentando agora, que sei pela auctoridade administrativa, que o mesmo vagará brevemente. O Presidente Antonio do O da Silva

N.<sup>o</sup> 39 M.<sup>o</sup> e C.<sup>o</sup> Senhor Padre João Machado Gonçalves  
1-10-912

A Commissão da minha presidencia a quem dei conhecimento do officio de V. Ex.<sup>a</sup> datado de 17 de Setembro findo resolveu que em ponderance a V. Ex.<sup>a</sup> que tendo ella o dever de acabar e fazer cumprir as deliberações da Commissão Central não podia permittir delongas n<sup>as</sup> entradas dos cofres publicos das quantias por V. Ex.<sup>a</sup> recebidas desde 1 de Julho de 1911 proveniente da renda do edificio que o Estado possui no Largo da Restauração nada tendo com quaesquer creditos que V. Ex.<sup>a</sup> quer directa ou indirectamente tenha a haver dos seus devedores, deliberando, que se até o dia 10 do corrente ella não estivesse effectuada terá de proceder como superiormente lhe foi ordenado para a effectivação da mesma. Presidente A. O.

N.<sup>o</sup> 40 O.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> e C.<sup>o</sup> Senhor Presidente da Junta de Parochia de Noncarapacho  
3-10-912  
Enviando a V. Ex.<sup>a</sup> tres annuncios para o

arrendamento dos predios rusticos e urbanos que o Estado possui n'este concelho, venho rogar de V. Ex.<sup>a</sup> a fizeza de os fazer affixar nos logares mais publicos d'essa freguezia, sendo um na Ermida de S. Miguel, onde fica a conselho. O Presidente Antonio do O da Silva

N.º 41  
3-10-912  
Ex.<sup>mo</sup> Sr. Senhor Presidente da Junta de Parochia de Loulles

Enviando a V. Ex.<sup>a</sup> dois annuncios para o arrendamento dos predios rusticos e urbanos que o Estado possui n'este concelho, venho rogar de V. Ex.<sup>a</sup> a fizeza de os fazer affixar nos logares mais publicos d'essa freguezia, sendo um na porta da casa que serviu de residencia ao sacristão d'essa freguezia. O Presidente Antonio do O da Silva

N.º 42  
3-10-912  
Ex.<sup>mo</sup> Sr. Senhor Presidente da Junta de Parochia de Trão  
Idemico ao N.º 41

N.º 43  
8-10-912  
Ex.<sup>mo</sup> Sr. e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Senhor Presidente da Commissão Central

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas quias N.ºs 21/22 na importancia de R\$ 10,200, receita arrecadada no mez de Setembro findo, e que lancei em debito na corrente com a Commissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup> O Presidente Antonio do O da Silva

N.º 44  
13-10-912  
Ex.<sup>mo</sup> Sr. e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Senhor Presidente da Commissão Central

Em sessão de 11 do corrente foi deliberado que eu levasse ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> a correspondencia trocada com o Padre João Machado Gonçalves, o que faço, enviando a copia do.

officio que lhe enviamos e de dois que elle dirigiu a esta Commissão, e que se sustasse o procedimento contra elle, até resolução da Commissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup> Presidente A. O. da Silva

N.<sup>o</sup> 45 M.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Senhor Presidente da Commissão Central  
13-10-912

No proximo dia 20 do corrente, finda o vencimento da quasi totalidade dos foros, censos, pensoes, juros etc etc. pertencentes a este concelho, cuja cobrança vamos activar por estar findo o anno agricola, mas como ha bastantes emphyteutas, censuarios etc com mais de 5 annos em divida, venho rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se digna dizer-me, se pretendendo elles pagar somente os ultimos 5 annos, eu devo passar as guias para o pagamento d'elles, ou se devo exigil-o por todos os annos em divida.

Motiva esta pergunta o facto do digno D.<sup>o</sup> Delegado do Procurador da Republica, ter informado em sessão, que a lei concede a prescripção dos annos que forem além dos ultimos cinco, quando nos tribunaes seja allegado pelas partes. Sendo assim V. Ex.<sup>a</sup> se dignara dizer-me o meu procedimento.

O Presidente Antonio do O. da Silva

N.<sup>o</sup> 46 M.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Senhor Presidente da Junta de Parochia de  
13-10-912 Luelfes

Afim de habilitar o digno D.<sup>o</sup> Delegado do Procurador da Republica na promocoão a fazer contra os herdeiros de Francisco de Souza Mendonca Aguiheiro por facto do pagamento de foros em divida, venho pedir a V. Ex.<sup>a</sup> se digna enviar-me as confrontações actuaes da propriedade sobre que incide o foro, bem como saber, se existem 3 alfarrobeiras antigas, se as 2 courellas ficam longe uma da outra, se o terreno intermedio foi de pessoa de familia d'elle, e n'este caso por

quem possuido agora. O Presidente Antonio do O da Silva

N.º 47  
13-10-91

M. e Ca. Senhor Presidente da Junta de Parochia de Moncarapacho

O titulo N.º 18 do foro, refere-se a 3 glebas que pertencem a Francisco Martins do sitio das Vinhanças, João Antonio Mesia da Aldia e João Cruz do sitio da Fomalha, sendo o foro dos primeiros dois de 300 \$ annuaes.

Afim de habilitar o digno D. Delegado do Procurador da Republica na promoeção a fazer contra Francisco Martins para pagamento dos foros em divida, venho pedir a V. Ex. a fineza de me dizer o nome da mulher d'elle, caso seja casado, e se a gleba que lhe pertence e de terras de semear, vinha antiga e se parte pelo Nascente com estrada de S. Catharina, Poente com o ribeiro da Torre? e caminho e Sul com o mesmo ribeiro e outros. Estas são as confrontações de uma das glebas de 300 \$.

Mais rogava a V. Ex. o favor de me dizer as actuals confrontações da propriedade sobre que incide o foro indicado. O Presidente Antonio do O da Silva

N.º 48  
24-10-91

Presidente das juntas de Parochias de Moncarapacho, Fuzeta, Quilfes e Tivão.

OLHÃO

Desfando esta Commissão cumprir cabalmente as obrigações que por lei lhe são impostas para a recpção dos foros, censos, juros etc etc que pertenciam as juntas de Parochia e hoje ao Estado, os quais na sua maioria se venceram em 30 do corrente mez, havendo alguns com bastantes annos em atraso, resolveu avisar directamente por carta todos os seus devedores para os verem satisfazer, mas não havendo nas freguezias distribuidores que pessoalmente as vão entregar, lanca mão d'outro meio, como e a affixação dos avisos que envio,

que eu rogo a V. Ex.<sup>a</sup> a alta fineza de os mandar collar nos sitios mais publicos d'essa freguezia, para assim todos terem perfeito conhecimento d'elle.

Comprehende V. Ex.<sup>a</sup> que se os nossos desejos não forem correspondidos por parte dos devedores d'aquelles foros, juros, censos, etc etc, teremos, mau grado nosso, de fazer a divida participacão ao digno Dr. Delegado do Procurador da Republica, a fim d'este promover a sua cobrança nos termos da lei, sob pena, entant, de nos incorermos na responsabilidade que a lei nos impoe. O Presidente A. C. de Silva

N.º 49

4-11-914

Presidente da Comissão Central

Satisfazendo o pedido telegraphico de d. do corrente tenho a honra de enviar a V. Ex. o mappa approximado do rendimento annual, com a cobrança provavel no corrente anno economico.

Desnecessario se torna dizer a V. Ex.<sup>a</sup> quanto é contingente a cifra apontada, mas tendo avimdo directamente os devedores, para serem satisfazer os seus debitos até 30 do corrente, sob pena de os enviar para o poder judicial é certo que nos 10 dias do mez findo foi cobrada a quantia de R\$ 738,946, e se todos os saldarem, o que não succede certamente, teriamos quantia superior áquella. O Presidente Antonio do O. da Silva

Comissão Concilia d'Osão

Mappa do rendimento annual (approximado) dos bens eclesiasticos pertencentes ao Estado, com a indicacão do que é provavel poder ser cobrado dentro do corrente anno economico.

Classificação	Annual	Coheirancia provavel
Foros	184 " 000	276 " 000
Juros	59 " 000	70 " 000
Pensões	7 " 500	11 " 000
Censos	9 " 000	13 " 500
Rendas (rusticas e urbanas)	128 " 200	65 " 200
	387 " 700	435 " 700

N.º 50  
4-11-912

Presidente da Commissão Central

Cumprindo o disposto no § 3.º do art. 7.º do regimento de 22 de agosto de 1911, envio a V. Ex.ª as copias dos autos d'arrendamento do parcel da freguezia de Loulles, com retta da fazenda na freguezia de Moncarapacho, da dependencia da Igreja e casa chamada do ajudador, ambas nesta villa.

Não houveram visitantes para as restantes.

Junto o numero do jornal da localidade, "O Provincia- no" que publicou o annuncio p. o arrendamento, bem como a conta do mesmo, na importancia de R\$ 1.075,00, que eu rogo a V. Ex.ª se dignar ordenar o seu pagamento.

Tambem na caixação exterior da casa do Ajudador foi gasta a quantia de R\$ 1.028,00, de que apresentarei recibo, respeitando as disposições do codigo de postu- ras municipaes. O Presidente Antonio do O. da Silva

N.º 51  
4-11-912

Presidente da Commissão Central

Envio a V. Ex.ª as guias da receita do mez de Outubro findo, N.º 23/57 na importancia de R\$ 1.028.746, que lancei em debito da Commissão da digna presidencia de V. Ex.ª. O Presidente Antonio do O. da Silva

N.º 52  
16-11-912

Presidente da Junta de Parochia da Fuzeta

No seu officio de 26 d'Abri'l do corrente anno, diz-me V. Ex.<sup>a</sup> que entre outros, está em divida o foro de Manuel Rodrigues Bravo vencido em 20 d'Outubro de 1911, mas esse senhor apresenta-me o recibo junto, dizendo que elle se refere ao foro vencido n'aquelle dia 20 d'Outubro de 1911.

O recibo está de tal forma passado, que dá lugar a duas interpretações, visto que se elle não se diz a data a que se refere o foro, por isso rogo a V. Ex.<sup>a</sup> se digna esclarecer o assumpto, na certeza de que se a Junta de Parochia recebeu o foro vencido até 20 d'Outubro de 1911, a importancia d'elle \$18700, V. Ex.<sup>a</sup> tem de me a entregar, em vista do disposto no art.º 71 da Lei de Separação.

O Presidente Antonio do C. da Silva

N.º 53  
8-12-912

Presidente da Comissão Central

Cumpre-me enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as guias N.ºs 58 a 169, na importancia de \$4298340, receita havida no mez de Novembro findo, que lancei em debito da C/c com a Comissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup>

Chegados ao fim do anno agricola, fizemos em pratica o que communicui a V. Ex.<sup>a</sup> em officio N.º 9, tendo remettido para o digno Delegado do Procurador da Republica, alguns titulos de dividas atrazadas que correm seus termos, evitando d'esta forma maiores encargos para os contribuintes e clamores dos povos do concelho.

Reconhecidamente agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> os louvores inmerecidos a esta Comissão, transmittidos em seu officio N.º 3340, pois ella não fez mais do que cumprir o seu dever.

Agora venho rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se digna ordenar a liquidação da percentagem da receita havida de julho a Novembro inclusivo, para conjunctamente com a já liquidada,



*[Handwritten signature]*

ser entregue a esta Commissão, a fim de poder satisfazer o pagamento de livros e impressos que adquiri, para ter este serviço na melhor ordem que julgo estar, bem como a ordem de pagamento dos annuncios para o arrendamento dos predios na importancia de \$ 18750, recibo que enviei com o officio N.º 50, e da caiação exterior da casa do Ajudante de \$ 12280, que junto. O Presidente Antonio do Oda Silva

N.º 54  
23-12-91

ARQUIVO MUNICIPAL  
Presidente da Commissão Central

Respondendo ao officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.º 3536, que acabo de receber, sou a informar que as guias N.ºs 1 a 14 foram enviadas a V. Ex. em meus officios N.ºs 9, 15 e 21, encontrando-se portanto ahi.

Sobre o resto do seu contendo que é a repetição do que V. Ex. se dignou communicar-me em officio N.º 3472, permitta-me dizer, que a forma por que fuho arrecadado as receitas do Estado, em harmonia com o regimento de 22 d' Agosto de 1911, posto que pareça mais trabalhosa, deves de o ser se attendermos a grande conveniencia que d'ella resulta para os contribuintes.

Tenci em principio, em arrecadar n'um armario da Camara Municipal gentilmente cedido pelo seu digno Presidente, os titulos de foros, penhoes, furos etc, etc, os livros e mais expedientes d'esta Commissão mas desisti d'essa idua porque andaria a caminho da Camara, sempre que me apparecesse qualquer contribuinte para satisfazer o seu debito, resolvendo conservar os no meu escriptorio e a minha guarda, sendo as guias preenchidas por mim, pois o Senhor Secretario é empregado n'uma fabrica de conservas e o vogal que o substitue professor, pessoa que não tendo pratica d'estes servicos, se embaracariam no seu expediente, sobretudo pelo estado cahotico em

que elle veja das juntas de Parochia.

1  
Comprehende V. Ex.<sup>a</sup> os inconvenientes de as  
sumptos d'esta natureza, serem tratados por individuos  
que tem as suas occupaçoens de vida, e os transtornos que  
d'ahi adveem aos contribuintes, que teriam de andar  
de casa d'um para casa d'outro, se eu não tomas-  
se a resolução que acabei de expôr, apesar de com is-  
so ficar eu sobrecarregado com todo o serviço.

Não dujo por forma alguma rece-  
ber dinheiro, nem fundado no regimento citado, por  
so exigir esse trabalho d'alguem dos vogaes d'essa Com-  
missão, e mesmo que o pudesse fazer, isso seria  
um grande transtorno para os contribuintes que perde-  
riam por vezes muito tempo em procurar a pessoa  
que devesse arrecadar os seus pagamentos, por não ser  
encontrado, o que não succede fazendo na Presou-  
ria de finanças, que tem as suas horas regula-  
res p. servir o publico.

Por estas considerações e ainda outras  
que não numero, peço a V. Ex.<sup>a</sup> para que o serviço  
continue a ser feito como até aqui.

Aproveito o tempo para informar  
V. Ex.<sup>a</sup> que a junta de Parochia de Vichão ainda  
não me forneceu o recibo da decima de juro do an-  
no economico findo, como me foi pedido, bem co-  
mo para rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se dignes enviar-me os reci-  
bos que mandei com os meus officios N.<sup>os</sup> 50 a 53 afim  
de justificar com elles a C/c d'esta Commissão, quan-  
do for enviada. O Presidente Antonio do O'dalva

U.  
*[Signature]*

Presidente da Commissão Central

# 1  
5-1-915 Tenho a honra de enviar a V. Ex. as seguintes guias  
# 170/175 na importância de # 254 575, recibo cobrado  
no mez de dezembro findo, que laçunio corrente  
rogo a V. Ex. se digna fornecer a esta Com-  
missão um exemplar da Lei de Separação, bem  
como a remessa dos documentos a que se refere a  
parte final do meu officio # 54. Obediente t. o. a. l. b.

Presidente da Commissão Central

# 2  
15-1-915 Tenho a honra de enviar a V. Ex. as seguintes guias  
copias do officio que a Com. Central da Commissão  
Administrativa me dirigiu, e sobre o assumpto  
de que o mesmo trata respeito a esta Com-  
missão na qual fidei satisfazer o fidei, sem a re-  
peticão determinam da Commissão a que V. Ex.  
dignamente p. a. Obediente t. o. a. l. b.

Pr. Francisco Lyra de P. M.

# 3  
22-1-913 Para dar cumprimento ao officio da Com-  
missão Central da Commissão da Lei de Separação  
sob o # 196 de 20 de corrente mez, retribuo rogo a  
V. Ex. se digna fornecer a esta Com. que se refere  
officio de a entrega a f. a. m. a. municipal  
d' esta villa, a quem foi cedida por portaria  
de 4 de mez corrente. Obediente t. a. o. a. l. b.

Presidente da Commissão Central

# 4  
3-3-913 Tenho a honra de enviar a V. Ex. as in-  
duas guias da recibo N. 117/184 na importância

de \$ 388142 referidas ao mez de Janeiro, e N.º 185/186 na  
importancia de \$ 58600 referidas ao mez de Fevereiro findo,  
que lancou em credito nas C. correntes com a Commissão  
da digna presidencia de V. Ex.ª, ficando esta Commissão  
debitada pela importancia de \$ 48600, que recebeu  
(quã N.º 179) para pagamento de varias despesas, com  
forme auctorisacão recebida. O Presidente Antonio do Oda Silva

ARQUIVO MUNICIPAL

F  
22-4-91) Presidente do Con. Munic. do Municipio d'Olhao  
Cumpre-se curia e P.º as  
chaver dos edificios parochiaes d'este vil-  
e de adic. a quem a praca cedida dos fechos e finis  
tein a fentica e fommissoes que P.º digno  
amente preside para ecclesias, informando  
que se'nto de'nto d'olhois existentes a fcom  
missao fentel, para se proceder ao respectivo en-  
rendamento. O Presidente (a) Antonio do Oda Silva

F.º 6  
22-4-91) Presidente da Commissão fentel  
Tenho a honra de curia. P.º  
as guias N.º 187/190 na importancia de  
\$ 258518, recite horia no mez de Março  
findo, que lancou em C. corrente de fommissoes  
a que P.º dignamente preside. O Presidente A. O. Silva

F.º 7  
22-4-91) Presidente da Commissão fentel  
Tendo sido entregue a fcom-  
Administracão do Municipio d'este Conselho, as  
chaver dos edificios que lhe foram cedidos  
por portarias do fcomissario a fentica, sendo  
sollicito de P.º se digno dizer-me, se a  
omiptura d'arrendamento do mesmo, e

*amino*

lançada no livro anexas a fatura e fatura p[er]  
ou no livro respectivo d'este commissario, e p[er]  
o tempo do arrendamento, e em fim q[uasi] para  
decretar que a commissario de algum p[er]ceden-  
cia a Th[omaz] entende dever exarar um manifestu[m]  
para salvaguarda os interesses da cidade. O  
Presidente Antonio do S[anto] a L[iber]ta.

N

N<sup>o</sup> 8  
24-4-914

Presidente de fatura a Parochia de S[anto] Antonio  
Tenho rogar a Th[omaz] se digno enviar-  
me os livros de registo a fros, cursos, faturas, ju-  
ros &c e outros da cidade a pagamento dos suas  
mas, que Th[omaz] me surtiu em 28 d'Abri[el] de an-  
te findo, e que em entreguem a Th[omaz] de  
beito Vozquez que em os sollicitou para o  
fazer a fatura respectiva a meu officio Th[omaz]  
do de 20 de junho, que a final me obtive do  
Th[omaz] Presidente Antonio do S[anto] a L[iber]ta.

N<sup>o</sup> 9  
14-5-913

Presidente da Comissao Central da Lei da Separacao  
Tenho a honra de enviar a V[ossa] Ex[cellencia] as guias  
N<sup>os</sup> 191/193 na importancia de R\$ 3015, recita havi-  
da no mez d'Abri[el] findo, a qual lancei em C[on]sulta  
com a Comissao a que V[ossa] Ex[cellencia] dignamente preside.  
Esta Comissao tem se esforçado o mais  
possivel para cumprir zelosamente as suas obrigacoes,  
nao so na administracao dos bens e arrecadacao das  
suas receitas, como ainda na prestacao das suas con-  
tas, que organizou de forma clara e precisa, dentro  
do prazo regulamentar, tendo a satisfacao de as ver  
approvadas com referencia elogiosa, e como esta pro-  
ximo o comeco do novo anno economico, n[este]

cumprir e emão a determinação do N.º 2 da circular N.º 10 que acabo de receber, ficando V. Ex.ª na certeza de que não haverá confusão n'ellas.

Tena tenho, que os meus affazeres, não me permittam dispor de mais tempo, para enviar já a V. Ex.ª o que n'ella deuje o Presidente A. P. Silva

N.º 10 Presidente da Commissão Central da Lei da Separação  
14-5-93

O officio N.º 1205 de 1 do corrente, que V. Ex.ª se dignou enviar a esta Commissão, não a escla- recem sobre as perguntas que tive a honra de fazer a V. Ex.ª em meu officio N.º 7, por quanto n'elle referia-me não só aos cedidos por decreto de 30 de Setembro de 1913, como aos do decreto de 4 de Janeiro do cor- rente anno, devendo agora informar V. Ex.ª que em conversas com o Senhor Presidente da Commissão Administrativa do Municipio, referiu-se elle ao prazo de 3 a 5 annos p. o arrendamento, no que não sei se V. Ex.ª concordará.

Aguardamos pois a resposta de V. Ex.ª so- bre aquellas perguntas, para a assignatura dos respecti- vos actos de cedencia. O Presidente Antonio do Oda Silva

N.º 11 D.º Delegado do Procurador da Republica  
7-6-93

Cumprindo as ordens da Ex.ª Commissão Central de Execução da Lei da Separação, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª 14 processos de titulos de foros, cen- sos e juros com hypothecas respeitantes a 17 individuos que se acham em divida, conforme a relação junta, que formulei para maior clareza do debito de cada, posto que hajam mais que não pode pucisar por

23

falta de elementos, a fim de V. Ex.<sup>a</sup> se dignar promover a sua cobrança.

O foro do título N.º 5 cujo dívida montava a R\$ 118.139 não foi pago pelos herdeiros de José Nunes do Carmo e outros, posto que o quiseram fazer, em consequência de Domingos Soares a quem pertence o maior quintão, não quer satisfazer aquelles a sua quota parte, e que teve ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> para os fins que julgar convenientes.

Como testemunhas para o procedimento a haver, caso sejam necessarias, apresento os membros da junta de Parochia da freguesia de Mourcarepacho, Senhores Pedro Teófilo Pereira Netto, Alberto Christovam Vargas, Apollinario da Trindade Soares e José Maria Nunes, todos residentes naquelle aldêa.

O Presidente Antonio do S. da Silva

N.º 12  
11-6-913

Presidente da Comissão Central da Educação da Lei de Separação

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as guias N.ºs 194/199 na importância de R\$ 348.110, receita havida no mez de Maio findo, e que lancei em offerecimento com a Commissão que V. Ex.<sup>a</sup> dignamente preside.

Aproveito o ensejo para informar V. Ex.<sup>a</sup> que já enviei ao Meritissimo Agente do Ministerio Publico 14 processos de títulos de foros, censos e juros com hypotheca em dívida, e que montam a R\$ 18.800, para proceder á cobrança coerciva dos mesmos. Tenho mais 15 processos para enviar, mas como não se escriptos ha mais d'um seculo, estou tirando copia da situação e confrontações das propriedades sobre que incidem os foros, do registro que em foi feito pela junta de Parochia de Mourcarepacho, para serem equal destino.

No fim do anno economico, que está proximo,

apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> com as contas e relatório, a nota do que se acha em dívida. O Presidente Antonio do C. da Silva

N.º 13

11-6-913

Presidente da Comissão Central

Com referencia ao officio que V. Ex.<sup>a</sup> se dignou enviar-me sob o N.º 1125 de 9 do corrente, devo dizer que as rendas de R\$ 158.100 e 48.500, respectivamente ao passal de Loufles e courela em Moncarapacho, é annual, e a de R\$ 48.500 e 38.550 dos predios urbanos situados n'esta villa, é mensal. O Presidente A. C. S.

N.º 14

11-6-913

Presidente da Comissão Central

Rogo a V. Ex.<sup>a</sup> se digno esclarecer-me sobre o assumpto de que tratam os meus officios N.ºs 7 e 10 de 28 d'Abril e 14 de Maio, a fim de serem lavrados os autos de cedencia, dos predios a que elles se referem, ainda n'este mez, para que as rendas dos mesmos comecem a vencer-se desde o principio do proximo anno economico. O Presidente A. C. S.

N.º 15

15-7-913

Presidente da Comissão Central

Teinho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as quias N.ºs 300/213 na importancia de R\$ 198.600, recolta cobrada no mez de junho findo, e arrecadada nos cofres publicos. O motivo da greve e o começo nos trabalhos nas fabricas de conservas, onde é empregado o Senhor Secretario da Comissão, não lhe permittiu ainda organizar a C. corrente, respeitante ao anno economico findo. Para os fins convenientes, communico a V. Ex.<sup>a</sup>



24  
Amorim

que por conselho medico tenho de me ausentar d'esta villa, onde regressarei em Agosto, tendo entretanto ao Senhor Vogal da Camara que faz parte d'esta Commissão que julgo sera quem me deva substituir, o officio de V. Ex.<sup>a</sup> N.<sup>o</sup> 3086 de 14 do corrente, para elle responder depois de colligidas as informaco<sup>es</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> deseja, pois eu nao conheço os presyberios de que o mesmo trata. Presidente A. Oda Silva

ARQUIVO MUNICIPAL

N.<sup>o</sup> 16  
28-8-913

Presidente da Junta da Parochia de São

Estando a organisa<sup>ção</sup> a C/ corrente com a Commissão Central dos Exercícios da Lei de Separação, respeitante ao exercicio de 1912-1913, e desejando enviar a mesma o rubricado da contribuiç<sup>ão</sup> da decima de juro do capital emprestado a José Gaspar, referido ao anno de 1911, me poder da Junta da sua digna presidencia, venho rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se dignar enviar-me p. o indicado fim. O Presidente Antonio do S. da Silva.

N.<sup>o</sup> 17  
14-9-913

Presidente da Commissão Central

Deixo agora occasião de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a) copia do livro da receita classificada, arrecadada no anno economico de 1912-1913 findo, na importancia total de \$ 7178836 annos distribuida:

Censos	179040
Feros	3763708
Juros	1719163
Laudemio	98386
Pensões	138450
Rendas	1308060

b) conta corrente com a Commissão a que V. Ex.<sup>a</sup> dignamente preside, n'aquelle periodo, que accusa o saldo em poder d'esta Commissão de \$ 188165, e C/ relação dos devedores em 30 de junho ultimo, por onde se mostra que

OLHÃO

as dividas montam a Esc. 173899.

As contas mencionam ~~em~~, como não podia de-  
clarar de ser, pelas recitas havidas, mas o saldo que lancei na  
nova escripta do corrente anno economico, em nosso poder  
é de escudo 18817, para que peço a V. Ex.<sup>a</sup> se digue tomar a de-  
vida nota.

A copia do livro de recita classificada, vai som-  
mada por mezes, para aminu tornar mais facil e rapida a  
conferencia da C. corrente, onde especifico os numeros das guias.

A C. corrente é acompanhada dos documentos justi-  
ficativos dos Creditos d'esta Commissão, e dos que faltam  
faço menção n'ella p. conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>

Na relação dos devedores lancei as observações que  
julguei necessarias para V. Ex.<sup>a</sup> ficar elucidado, sobre o que es-  
ta Commissão tem feito para a arrecadação das recitas,  
acrescentando agora, que por todo este mez enviarei ao digno  
Delegado do Procurador da Republica mais outros titulos pa-  
ra elle se dignar promover a sua cobrança coerciva mas st-  
mente d'aquelles individuos que já não pagavam as justas  
de Parochia.

É ao findar do anno agricola, que está proxi-  
mo, que os povos das freguezias satisfazem os seus debitos, e es-  
teu na persuasão que alguns dos devedores que constam d'es-  
ta relação, virão satisfazer as suas dividas, como o fizeram  
no anno anterior. É por esse motivo que não envio co-  
pia d'ella ao digno Delegado do Procurador da Republica,  
como determina o N.º 9 da circular N.º 10 de 14 d'Abril ultri-  
mo, limitando-me apenas a mandar d'aquellas, a que me  
acabo de referir, que apesar de serem avisados no anno fin-  
do pelo impresso junto, não vieram satisfazer as suas dividas.  
Tambem no meu espirito influe o succedido n'este anno.  
com um devedor remisso, que sendo intimado a pagar 16  
anos de censo na importancia de \$ 40000, immediata-  
mente apresentou requerimento ao M.<sup>mo</sup> Juiz para o pagar,  
e contadas as custas do processo estas importaram em mais

25

de R\$ 108.000 afóra R\$ 48.500 que pagou ao advogado pelo citado requerimento.

Depois do exposto V. Ex.<sup>a</sup> se dignou dizer-me se devia ser o cumprimento rigoroso do referido N.º 9 da circular N.º 10.

Logo dias depois de ter satisfeito as contribuições que constam da C/ corrente, e que se referem ao anno de 1913, fui intimado para pagar duas contribuições de juros na importancia de 1889 da freguezia de Moncarapachê referidas ao anno de 1914, na decima predial urbana da antiga casa do ajudador, d'esta villa arrendada a José Antonio Nogueira na importancia de 3824 referida a 1913.

Como não tivemos recebido aviso em tempo competente p. as satisfazer, recusei-me ao seu pagamento, e como tudo pertence hoje ao Estado, parecia-me conveniente que pela repartição competente, a pedido de V. Ex.<sup>a</sup> baixassem as devidas ordens, não só para a anulação das mesmas, como ainda para não serem feitas semelhantes collectas.

Por ultimo resta-me dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que a demora tardia na prestação das contas d'esta Commissão, foi devida aos motivos que constam do meu officio N.º 75 de 15 de julho ultimo. O Presidente Antonio do S. da Silva

Presidente a Commissão Central

N.º 18  
17-9-91) Tentou a hora de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas contas correntes referidas aos mezes de Julho e Agosto proximos findo, organizada conforme desejo a circular N.º 10 de Alib ultimo, e guias N.º 214/216.

Quando forem as cobranças feitas muitas, como succedeu em Outubro e Novembro, por ser n'esses mezes que findam a sua maioria os foyos censos ++ apresentarei a C/ na totalidade da receita, fazendo-a acompanhar da copia do livro de receita classificada, que estabeleci na escripta d'esta Commissão, pra ser mais pratico, e mesmo para de prompto se

saber a origem das recitas, e fazer verificacão.

Além d'elle tenho como não podias deixar de ter o livro C/corrente, para se saber o estado de contad<sup>com a commissão</sup>a que V.<sup>ta</sup> Ex.<sup>ca</sup> dignamente preside.

O sabido continua a ser de 18/117 em poder d'esta Commissão. O Presidente Antonio do O' da Silva.

## ARQUIVO MUNICIPAL

Presidente da Commissão Central

N<sup>o</sup> 19

17-9-913 O ff 4 da circular ff 10 refere-se a fracções inferiores e superiores a 1/2 centavo, mas havendo juros e favos que acabam em 1/2 centavo (5 reis) sendo perguntar a V.<sup>ta</sup> Ex.<sup>ca</sup> como hei-de proceder. Se o pagamento se refere ao mês de 1 anno, devo fazer a multiplicacão do numero d'elles pelos 5 reis ou devo desquesal-os?

Quo que o que se daria com os 5 reis será extensivo a qualquer outro numero. O Presidente A. do Silva.

Presidente da Commissão Central

N<sup>o</sup> 20

17-9-913 Tenho rogar a V.<sup>ta</sup> Ex.<sup>ca</sup> se digna illucidar-me sobre as perguntas que tãõ a honra de fazer em officio ff 7 de 22 d' Abril e de que tratei de mais em officio ff 10 de 14 de Maio visto o de V.<sup>ta</sup> Ex.<sup>ca</sup> ff 1205 de 1 d' esse mez, não esclarecer por completo os desejos que a Commissão da minha presidencia tem, em unicamente se deixar todos os actos d'administração, a quintação da Commissão da mihi digna presidencia de V.<sup>ta</sup> Ex.<sup>ca</sup>.

Tendo as chaves dos edificios sido entregues n'aquelle data, 22 d' Abril a Commissão Administrativa do Municipio, que os aproveitou para aquartelamento de força armada por occasião da greve, e no ma

regresso a esta villa, nisi encontrar-o em obras para a adaptacão a escolas, eu sollicito de V. Ex.<sup>a</sup> se deigne dignar-me se no auto de cedencia, a titulo precario, se deve começar a contar o prazo e a renda d'aquella data em diante, ou se esse prazo e renda deve ser do principio do corrente anno economico, como arbitrava em officio #14 de 11 de Junho em que pediu a resposta aquelles citados dois officios.

O Presidente Antonio do O da Silva.

ARQUIVO MUNICIPAL

D.º Delegado do Procurado da Republica

N.º 21

16-10-913

Desyando Manuel Gago Nobre satisfazer a quantia de 1\$13, sette debito, proveniente de juros a Fabrica da Igreja da freguezia de Moncarapacho, cujo titulo # 58 A teve a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> em meu officio # 11 de 7 de Junho ultimo para a cobrança coerciva da mesma, venho rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se deigne dignar-me se poderi annuir aquelle pedido. O Presidente Antonio do O da Silva.

M.º e C.º Senhor D.º Delegado do Procurador da Republica, na comarca d'Alfama.

N.º 22

28-10-913

Devido cumprimento as determinacões pela Ex.<sup>ma</sup> Commissão Central da Execucão da Lei da Separacão, tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> tres processos de titulos de fores, pensão e curso, a fim de V. Ex.<sup>a</sup> se dignar promover a cobrança coerciva dos mesmos.

Para maior clariza do assumpto formei a relacão junta na qual consta o debito de cada individuo appensando a cada titulo a copia extrahida do registro da Junta de Parochia da freguezia de Moncarapacho feita em 1880 d'onde se vê a situacão e conformentação das pequenidades, sobre que os mesmos incidem.

elementos que reputo de grande conveniência para a facilidade da promoção solicitada, baseada a antiguidade dos títulos, alguns dos quaes são de difficil leitura. Se forem necessarias testemunhas, como me parece, reparto-me ás indicadas no officio <sup>de #</sup> # 11 de Junho ultimo que tive a honra de dirigir a <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> sobre identico assumpto. O Presidente A. O. da Silva

ARQUIVO MUNICIPAL

<sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> Senha Presidente da Commissão Central

N.º 23

5-11-913

Tenho a honra de enviar a <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> para os devidos effectos os <sup>cc</sup> /parentes d'esta commissão, com a que <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> dignamente preside, referidas nos mezes de Setembro e Outubro findo, fechando este ultimo com o selo do <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> a favor d'essa Commissão, fazendo-as acompanhar das respectivas guias de receita classificada, que vão relacionadas por cada mez, para assim tornar mais facil a devida verificação das mesmas. Aproveito o ensejo para communicar a <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> que já foram remettidas para o digno <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> Delegado do Procurado das Republica os títulos dos feios, juros # 4 que se acham em divida, a que me referi em officio # 17. O Presidente A. O. da Silva

OLHÃO

Presidente da Commissão Central

N.º 24

12-12-913

Tenho a honra de enviar a <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> para os fins convenientes, a <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> do mez de Novembro findo, que é acompanhada da nota extrahida do livro de Receita Classificada, por onde se conhece a proveniência da mesma, e das guias # 244 / 274.

Como <sup>1ª</sup> <sup>Cl.ª</sup> <sup>de</sup> <sup>1ª</sup> se dignaria ver, effectuaram-se no referido mez tres emissões de feios, que pertenciam

*27.*

a Fabrica da Igreja d'esta villa, tendo as respectivas quantias sido depositadas na Caixa Geral dos Depósitos, para as considerar como capital realizado; em conformidade com as instruções recebidas, e que ficam a ordem da Commissão a que V. Ex.<sup>a</sup> dignamente preside, enviando os respectivos conhecimentos por elle passados, e que tiveram os N.<sup>os</sup> 4651/4653. O Presidente A. D. Silva

ARQUIVO MUNICIPAL  
Presidente da Commissão Central

N.<sup>o</sup> 25  
12-12-913

Estão prestes a finalizar a gnerencia da Commissão Administrativa do Municipio d'esta villa, porisso parecia-me de toda a conveniencia ultimar-se a assignatura do auto de cedencia dos edificios das residencias parochiaes d'esta villa e da aldeia de Moncarapacho, assumpto de que tenho tratado em varios officios, sendo o ultimo sob o N.<sup>o</sup> 20 de 17 de Setembro de que não obtive resposta.

Excusado sera repetir a V. Ex.<sup>a</sup> que o desejo da Commissão da mesma presidencia e tão somente de que se consignados no auto de cedencias que a titulo precario se deve fazer, as condições que a Commissão Central da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup> entenda por conveniente estabelecer para assegurar os interesses do Estado. O Presidente Antonio do O. da Silva

1914

Presidente da Commissão Central

N.<sup>o</sup> 1  
10-6-914

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a inclusa referente com a Commissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup> referida nos mezes de Dezembro de 1913, Janeiro a Maio inclusiva do anno corrente, que fecha com o saldo de Esc. 26848 a favor, bem como as guias

de recita <sup>405</sup> n.º 275/322 e o conhecimento do depósito n.º 6850  
processado pela Caixa Geral dos Depósitos respeitante  
ao pagamento do empréstimo hypothecario da quantia  
de Esc. 200400, de que não existia titulo como disse  
em meu officio n.º 31 de 2 de Setembro de 1912.

O Presidente Antonio de O. da Silva

ARQUIVO MUNICIPAL  
Presidente da Commissão Central

N.º 2

10-6-1914 Sobre o officio de 7<sup>ma</sup> de a. n.º 2086  
de 1913, informo, arrojando-me ao questionario: - 1.º o de Quelles  
está deshabitado, como disse em meu officio n.º 11 de 1  
de Junho de 1912, ao qual não tive resposta, e o de Pe-  
rao está habitado; - 2.º jo de Perao: pelo parcho da freguezia;  
- 3.º ambos tem quintas proprias para o serviço d'agua,  
das moinhas; - 4.º não devem ser inferiores as rendas que  
estão pagando actualmente pelas escolas: - 5.º não os co-  
nheço interiormente, mas pela apparencia exterior creio  
que sim; - 6.º prejudicados; - 7.º Quelles, escolas do sexo  
masculino e feminino a Esc. 72400 annuaes por  
cada uma, Perao, feminina a Esc. 72400 e masculino  
a Esc. 78400 annuaes, todas pagas pela Comara  
Municipal, e 8.º não os conhecendo, impossibilidade es-  
tar de prestar esclarecimentos. O Presidente Antonio de O. da Silva

Presidente da Commissão Central

N.º 3.

10-6-1914 Tendo vagado a dependencia da Egre-  
ja de esta villa, annunciei, na folha da localidade de  
"O Provinciano" n.º 256, cujo exemplar envio, o arrenda-  
mento da mesma, sob eguaes condições do anterior,  
aprovadas por V.ª Ex.ª para o dia 31 do mez findo, não  
tendo habido pretendentes. Dando conhecimento d'isso a



1.<sup>a</sup> Cl.<sup>ca</sup>, rogo-lhe me dizer se deve continuar a annunciar a  
base de deficitacão, ou se a poderi abuzar a quem  
de momento me appareça para esse fim.

O Presidente Antonio do O. da Silva

Presidente da Junta de Parochia da Fuzeta

N.<sup>o</sup> 4

10-6-1914 Com referencia aos officios de 1.<sup>a</sup> Cl.<sup>ca</sup>  
de 4 e 23 d' Abril ultimo, devo dizer que os inventarios  
foram feitos pelasuctoridades designadas no decreto  
de 20 d' Abril de 1911, que lhes daam o devido destino.  
Aproveito e ensino para mais uma vez sollicitar de V.<sup>sa</sup> Cl.<sup>ca</sup>  
o pagamento ao Estado de que indubitavelmente foi rece-  
bida por essa Junta, art. 11 do citado decreto, e a que  
se referem os meus officios de 4 e 22 d' Abril e Novembro de 1912.

O Presidente Antonio do O. da Silva

Presidente da Junta de Parochia de Montezapacho

N.<sup>o</sup> 5

10-6-1914 Sobre o officio de 1.<sup>a</sup> Cl.<sup>ca</sup> de Fervencio  
ultimo, ja verbalmente expuz ao digno secretario da Jun-  
ta Senhor Luiz Corria Soares, o que sobre o assumpto  
havia, pois esse pedido devia ter sido feito a quem de  
deute tinha de attendes-o. O Presidente Antonio do O. da Silva

Presidente da Commissão Central

N.<sup>o</sup> 6

23-6-1914 Chegado dos arcedouos d' esta villa, vim en-  
contrar em minha casa, o processo de Reclamacão Graciosa,  
do edificio da Igreja Matriz da freguezia da Encarnacão,  
comarca de Mapa, que certamente me foi enviado por  
lapso, por não ter relacão com os bens d' esta concelho, por

isso e envio a <sup>1ª</sup> Ex<sup>ca</sup> devidamente registado e com aviso de recepção para acantillar qualquer extraneo que possa haver.

O Presidente Antonio do O' da Silva

### Presidente da Commissão Central

Nº 7

30-6-1914 A casa que servia de residencia ao sacho  
306-1914 tã da freguesia de Escalvos não foi arrendada em tas-  
ta publica por falta de pretendentes, como disse em  
meu officio ff. 50 de 4 de Novembro de 1912, hoje por em  
appareceu-me um que offerce Esc 1140 mensaes, sendo  
a renda a meos como e costuma no campo, e não pro  
anno <sup>1ª</sup> Ex<sup>ca</sup>, se dignar-se digno-me se eu prodesse alugar.

O Presidente Antonio do O' da Silva

### Presidente da Commissão Central

Nº 8

31-7-1914

Tenho a honra de enviar a <sup>1ª</sup> Ex<sup>ca</sup> a conta  
corrente com a Commissão a que <sup>1ª</sup> Ex<sup>ca</sup> dignamente preside,  
afinal do exercicio do anno economico de 1913-1914, que  
fecha com o sabato de Esc 23810 a <sup>m</sup>/favor.

Tambem envio as guias ff 323/24 da recita  
arrecadada no mez de Junho ultimo, e as dos meos ante-  
riores ja foram remettidas.

Os presbyterios de esta villa e da Adelia de  
Moncarapacho, cedidos pelo Ministerio da Justica em  
30 de Setembro de 1912 e 4 de Janeiro de 1913, foram en-  
tregues a Camara Municipal em 22 d' Abril do anno  
fiscal, como in essa data tive occasião de communicar  
a <sup>1ª</sup> Ex<sup>ca</sup> em meu officio ff. 7, não se tendo praim, ta-  
rante até hoje, os autos de cedula dos mesmos, por  
não terem sido prestados os esclarecimentos, sollicitados pra  
diversas vezes, sendo a ultima em officio ff. 25 de 12 de

Dezembro de 1913, devendo-se protante de effectuar o pagamento das anuidades que foram estipuladas nos decretos que os ceitem.

Como tive ja insydo de obijer a V. Ex.<sup>a</sup> emida para o mesmo D.<sup>o</sup> Delegado de Procurador da Republica, 27 titulos de foms, censos, pensões &c, que são os que tem mais annos em divida, afim de promover a sua cobrança, e assim me a que infelizmente e necessario rezar, para não se os obegar a pagar, como anuidade para fazer em que os outros, que tenham conhecimento d'aquelle procedimento, vniem satisfazer os que estão em divida, que são na sua maioria.

A casa da antiga residencia de Agudada n'esta villa, que e velhissima, precisa de varios arranjos, mas para acudir aos mais necessarios, julgo que a quantia de 12 a 15 escudos chegara para os satisfazer. O Presidente Antonio do O. da Silva

Presidente da Comissao Central.

N.<sup>o</sup> 9

31-7-1914

Compre-me participar a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos effectos, que na sessao realisada no dia 27 do corrente e celebrada Luciano Martins Cabrita, secretario da Comissao, deu conhecimento da sua proxima partida para o Brazil, resolvendo ella que fosse chamado a substitui-lo o vogal Carlos Lopes, professor n'esta villa.

O Presidente Antonio do O. da Silva.

Presidente da Comissao Central

N.<sup>o</sup> 10

2-8-1914

Rogando a V. Ex.<sup>a</sup> a attenção de fazer depar a seu deitior, para as suas anuidades e requerimentos em que peço a V. Ex.<sup>a</sup>

o Ministério da Justiça a exonerar o cargo  
para que foi nomeado por despacho de 28 de  
Dezembro de 1911. O Sr. Antonio Antonio de O. da Silva

### Presidente da Commissão Central

Nº 11

Em referencia a nota de V. Ex.<sup>a</sup> Nº 1904  
de 4-9-1914 do corrente, cumpre-me enviar dez títulos diversos, que tam-  
bém foram os remetidos pela Junta de Parochia da Fre-  
zeira, a meu pedido, quando da installação d'esta com-  
missão, considerados como penhoras de títulos de foros.

Aproposito o ensino para communicar a V. Ex.<sup>a</sup>  
que das Juntas de Parochia do concelho, a unica que  
não cumpriu a disposiçãõ do art. 71 da Lei de Separa-  
çãõ, foi a de Frezeira, apesar dos meus repetidos pedidos,  
e da interferencia amigavel que solicitei do Senhor  
Administrador do Concelho. O Presidente Antonio de O. da Silva

### Presidente da Junta de Parochia Frezeira

Nº 12

Prego a V. Ex.<sup>a</sup> se digno mandar colhar na por-  
ta da casa que foi residencia do sacristão d'essa fregue-  
za, um quadrado de papel branco, signal indicativo que  
a mesma se aluga. O Presidente Antonio de O. da Silva

### Presidente da Camara Municipal

Nº 13

Cumprindo ordens superiores, tenho a  
honra de solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> o pagamento da renda  
dos edificios, que, por portarias do Ministerio da Justiça  
de 30 de Setembro de 1912 e 4 de Janeiro de 1913, foram  
cedidas a Camara Municipal, a que V. Ex.<sup>a</sup> dignamente

10

preside, a partir de 22 d' Abril de 1913 até ao fim  
do corrente. O Presidente Antonio do O'da Silva.

### Presidente da Commissão Central

N<sup>o</sup> 14  
2-10-1914 Accusando a recepção do officio N. 1933/2604  
de 21 de Setembro findo, que V. Ex.<sup>a</sup> se dignou dirigir-me,  
cumpru-me dizer que sobre erro, e saddle da corrente fecha  
da em 30 de Junho ultimo, deve ser de Esc. 39486 a fa-  
vor d'esta Commissão, e não de Esc. 14814 a que se refere  
a nota de liquidação que o mesmo cobria, e que junto  
envio, para melhor esclarecimento do typo havido, que con-  
siste na importância entregue na Thesouraria de Finanças,  
que foi de Esc. 436424, em vez de Esc. 470442 como n'ella  
se menciona.

V. Ex.<sup>a</sup> se dignara mandar processar nova nota  
de liquidação, enviando-me a, para ser archivada com as  
contas do anno economico de 1913-1914. O Presidente Antonio do O'da Silva.

### Presidente da Commissão Concilhia

N<sup>o</sup> 15  
2-10-1914 Aos officios N. 3472 e 3536 respectivamente  
de 16 e 21 de Dezembro de 1912, da Commissão a que V. Ex.<sup>a</sup>  
dignamente preside, e que tratavam da maneira de unica-  
dar as receitas d'este concelho, respondi-lhe com o officio  
N. 54 de 23 d'aquelle mez e anno, expondo a forma que  
a tinha estabelecido, de conformidade com o art. 14 e seu  
§ unico do regimento de 22 d'Agosto de 1911, e as razões  
que me levavam a pedir para assim continuar, o que  
me foi concedido por officio N. 119 de 13 de Janeiro de 1913.

Como agora o officio de V. Ex.<sup>a</sup> N. 1933/2604  
de 21 de Setembro ultimo, volta a tractar do assumpto, eu  
repatando-me ao meu citado officio N. 54, sobre a conveniencia

da sua arrecadação ser nos cofres publicos, venho commu-  
nicar a V. Ex.<sup>ca</sup>, que acabo de assentar com o Senha G.  
secretario de Finanças, a forma de executar os despojos de  
V. Ex.<sup>ca</sup>. — passagem d'um só contribuinte para a  
Cassa Geral dos Depósitos da recita arrecadada duran-  
te o mez, — continuando comtudo, e ser ella satisfeita  
por cada contribuinte na Thesouraria de Finanças.

O maior trabalho que d'ahi resulta so-  
mente para mim, pois como disse n'aguelto meu offi-  
cio, sou eu quem passo as guias, e sobejamente compen-  
sado, pela satisfação em que fico, em os contribuintes  
terem a certeza, que o dinheiro que pagaram, tem entra-  
do nos cofres publicos e ser para o Estado, porque não  
devo occultar de V. Ex.<sup>ca</sup>, a desconfiança que tenho a maior  
parte d'elles, gente do campo, ignorante, desconfiada e que  
não me conhece, do destino d'esse dinheiro, por julgarem que a  
Leia da Separação acabara com os feios e juos que paga-  
vam as extinctas fabricas e confusias. A despeito d'isto  
meu escrupuloso cuidado, em não receber quantia alguma  
o não ser para deducções, — mas ta' deixo consignada a  
respectiva auctorisacão, — algumas sem embargo tenho tido  
com os mais boaes.

Remitta-me V. Ex.<sup>ca</sup> que a liquidacão sobre  
a cobrança de feios, seja feita no fim do anno economico;  
como até aqui, e não mensualmente como V. Ex.<sup>ca</sup> deseja,  
por isso me acurta mais trabalho. O Presidente Antonio do O. da Silva,

Presidente da Commissão Central.

N.º 16  
2-10-1914

A fim de se levantar o auto de cedencia,  
a titulo precario dos presbitarios cedidos pelo Ministerio  
da Justica a Camara Municipal d'esta villa, rogo a  
V. Ex.<sup>ca</sup> se digno dizer-me o numero d'annos que ella deve durar.  
Em meu officio N.º 10 de 14 de Maio de 1913.

M.

diria em a V. Ex.<sup>a</sup> que o Senhor Presidente da Camara  
me fallou n'um prazo de 3 a 5 annos. O Presidente Antonio O da Silva

Presidente da Commissão Central

N<sup>o</sup> 17  
2-10-1914 Cumpro me enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a Comente  
com a Commissão da digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup> referi-  
da aos mezes de Julho, Agosto e Setembro findos, que  
accusa o saldo de Esc 13#80 a nosso favor, que se digna  
raí mandar verificar.

Junto as guias n<sup>os</sup> 335/37 que cons-  
tituem a receita n'elles havida, na importancia de  
Esc 24#29, bem como o documento de despesa na im-  
portancia de Esc #24. O Presidente Antonio do O da Silva.

O<sup>mo</sup>  
Ex.<sup>o</sup> Senhor Franco Rodrigues

N<sup>o</sup> 18  
29-10-1914 Na ultima sessao da Commissão da  
minha presidencia foi approvada a proposta que fez,  
para que a importancia proveniente de percentagem  
que a mesma pertence, pela administração dos bens  
que elle está confiado, depois de deduzidas a despesa  
com o expediente, fosse destinada ao Instituto de Legos  
que tem o nome de V. Ex.<sup>a</sup>.

Cumprindo gostosamente essa resolução  
envio junto o cheque n<sup>o</sup> 20 447 sobre a firma Borges  
e irmão com agencia n'essa capital, da importancia  
de Esc 53#46,5, que representa a importancia liquida  
d'aquella percentagem. O Presidente Antonio do O da Silva

O<sup>mo</sup>  
Ex.<sup>o</sup> Senhor Administrador do Concelho d'Alfama

N<sup>o</sup> 19  
3-11-1914 Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a inclusa

relação dos bens imóveis pertencentes ao Estado, confiados a administração d'esta Commissão, que se acham arrendados pela forma por que n'ella se cita, sollicitada em officio que V. Ex.<sup>ca</sup> se dignou de reger-me sob o nº 122 de 24 do mez findo. Presidente Antonio do Oda Silva.

Relação dos Bens Ecclesiasticos pertencentes ao Estado, que se acham arrendados.

Presbyterio da villa d'Alhoão

Antiga residencia do sacristão " " "

Foram cedidos por portaria do Ministerio da Justica a Camara Municipal para escolas mediante a renda annual de Esc. 12000.

Antiga residencia do Ajudador da villa d'Alhoão.

Arrendada em hasta publica a Maria Joanna Papai pela renda annual de Esc 5500, para residencia.

Dependencia da Igreja da villa d'Alhoão

Arrendada aos mezes a João Moraes Tavares, para estabelecimento, pela renda mensal de Esc 200.

Presbyterio da aldeia de Moncarapacho

Residencia que foi do ajudador " " "

Foram cedidos por portarias do Ministerio da Justica a Camara Municipal para escolas, mediante a renda annual de Esc. 5500.

Courelle de fazenda, sitio do Barranco de Moncarapacho.

Arrendada em hasta publica a Jose da Graça, pela quantia annual de Esc 450.

Casal da freguezia de Guelphes

Arrendado em hasta publica a Jose Eusebio Solinho pela quantia annual de Esc 1500.

Residencia que foi do sacristão da freguezia de Povão

Arrendada aos mezes a Jose Victorino, para residencia, pela quantia mensal de Esc 50.

Antiga arrecadação da Igreja da freguezia de Povão.

Arrendada aos mezes a Antonio Rodrigues, para residencia, pela quantia mensal de Esc 40.

Alhoão 3 de Novembro de 1914.

O Presidente Antonio do Oda Silva.



Ex<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Commissão Central

N<sup>o</sup> 20

5-11-1914

Tenho a honra de emviar a V. Co<sup>a</sup> para os devidos effectos, a Coponente com a Commissão que V. Co<sup>a</sup> dignamente preside, referida ao mez d' Outubro findo; a qual accusa o saldo a seu favor de Esc 5443 como se dignara verificar.

A receta havida foi de Esc 172434, tendo entrado na Caixa Geral dos Depositos a quantia de Esc 153443, sendo a differença para pagar o saldo que havia a favor d'esta Commissão, emiando as guias # 338/363

O Presidente Antonio do O'da Silva.

Ex<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Commissão Central

N<sup>o</sup> 21

5-11-1914

Respondendo ao officio que V. Co<sup>a</sup> se dignou dirigir-me sob o # 2252 de 23 do mez findo, cumpre-me dizer que as chaves dos edificios d'esta villa e da Aldeia de Moncarapacho, cedidos por portarias do Ministerio da Justica, a Camara Municipal d'este concelho, foram entregues a esta em 22 d' Abril de 1912, como tive occasião de communicar a V. Co<sup>a</sup> em meu officio # 7 daquelle data.

No mez findo pagou a Camara Municipal as rendas devidas aos tres trimestres do corrente anno; não satisfazendo o que deve em 1913, pela pagaõ do esgouimento ha isto, não ter incluido no seu orçamento, a recba de despeza respectiva, o que fará no proximo anno.

Ainda para a assignatura do auto de cessancia dos mesmos, eu pergunto a V. Co<sup>a</sup> se a'elle deve esperar a condicãõ da Camara os entregar conforme estavam quando os recebeu, ou se no estado em que se encontram actualmente.

Como esclarecimento dissei a V. Co<sup>a</sup> que ella fez benfitorias importantes, como foi; alem d'outras, a construcãõ, no quintal, do aquartelamento para a Guarda

Republicana, aqui destacada O Presidente Antonio do O'da Silva

Ex<sup>mo</sup>. Senhor D.<sup>o</sup> Delegado do Procurado da Republica

N<sup>o</sup> 22  
10-11-1914 Tenho rogar a V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup> se digno devolver-me,  
a fim de ficarem arquivados, os titulos # 28 e 47 que tive  
a honra de enviar em meu officio # 17 de 10 de Junho  
de 1912, para me constar que os empregados Luciano da  
Graça e Miguel do Rosario, e censuario Alberto Antonio  
Ramos, haviam pago os seus debitos, dignando-se V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup>  
informar-me quanto a importancia liquidada e pago  
por cada titulo ao Estado, para assim o comunicar  
a V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup> Comissao Central, bem como o ultimo anno  
a que ella se refere para eu proceder a cobrança dos  
annos que se seguissem. O Presidente Antonio do O'da Silva

Presidente da Comissao Central

N<sup>o</sup> 23  
5-12-1914 femprie em enviar a Comissao com a  
Comissao - que V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup> digno me fornecer, referida a  
meio de Novembro findo, que accusa o saldo a seu favor  
de \$ 5715, como V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup> digno manda verificar  
sem como a juiz # 2 de quantia de Esc \$ 8445, que  
foi transferida para a Caixa geral de Depositos, que  
vai acompanhada dos quins a recibo # 384/376.  
Presidente Antonio do O'da Silva

Presidente da Comissao Central

N<sup>o</sup> 24  
14-12-1914 Para os devidos effeitos, tenho a honra a  
comunicar a V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup>, que em senal d'esta Com  
missao, hoje realisada, entreguei ao cidadão

Legisimundo Borges da Silva, nomeado presidente da mesma, os livros e mais documentos que constarem do archivo, bem como a quantia de Esc. 5815, saldo em seu poder e a favor de (sumissor a que lhe dignamente preside, como se recipiam pela cumpriam do livro cont corrente. Subscrição de O. da Silva.

N.º 25  
22-12-914

Presidente Da Câmara Municipal d'Olhão  
Causa respecta ao officio N.º 243, com a data de 2 do corrente, emanada da Câmara Municipal da Signa presidencia de V. Ex.ª Sr. D.º. Que sendo esta Comissão, bem como suas congeneres, simples delegadas da Ex.ª Comiss.ª Central, não pode, seja por que forma, desviar o que foi confiado a sua guarda, sem ordem dela recebida. O presidente Legisimundo Borges da Silva.

N.º 26  
4-1-915

Presidente Da Comissão Central  
Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª a seguinte desta Comissão com a da Signa presidencia de V. Ex.ª, referida ao mez de dezembro ultimo, a qual accusa um saldo a \$ favor de 5815 (cinco escudos e tres centavos, com a guia N.º 3 da quantia de 10802 (com escudos e dois centavos), deposito feito na Caixa Geral a ordem da Comissão Central da arrecação da Lei de Separação, produto de pagamentos de juros e rendas relativos ao mez referido, designada nas guias de receita sob os numeros 344/386, o que tudo V. Ex.ª se dignará mandar verificar, deprejando se ache conforme. O presidente Legisimundo Borges da Silva.

## Presidente Da Comissao Central

N.º 27  
6-2-915 Nesta data envio a V. Ex.<sup>a</sup> a conta cor-  
rente desta Comissao com a que V. Ex.<sup>a</sup> me  
dignamente preside, havendo ainda o saldo an-  
terior de 513 (cinco euzdos e treze centavos)  
a q. favor cuja importancia fica em  
n.º poder junto vae a guia N.º 4 na im-  
portancia de 171 59 (cento e cinco  
e oito centavos), despois feito na Caix-  
a Geral e produto de foros, juros, censos, pensões  
e renda cobrados durante o mez findo, conforme  
o indicado nas respectivas guias de receita sob  
os numeros 382/401 que tambem envio.  
O Presidente - Legismundo Borges Da Silva

## Presidente Da Comissao Central

N.º 28  
4-2-915

Sendo esta Comissao vido avisada para pagamen-  
to de contribuições e uma delas ja' com relace,  
pedida, que se refere a' antiga casa de residencia do  
ajudador nesta vila, atualmente arrendada a  
Olivaria Joana Tafar, nos vimos pedir a V. Ex.<sup>a</sup> se  
digue indicar nos a maneira de proceder sobre este  
assunto, pois de parte proprio nada pesquisamos.

Sendo bens do Estado achamos que tal con-  
tribuição deveria ser annulada, pois não nos pare-  
ce muito razoavel que o proprio Estado a si  
mesmo pague; Disto discorda o Secretario de Fi-  
nancas e daí a nossa consulta a' qualpe-  
didos se digue V. Ex.<sup>a</sup> responder. O Presidente  
Legismundo Borges Da Silva

Com o feito

W.  
                    

Presidente da Comissão Central

N.º 28  
4-3-915

Em vista de novamente ser instado para pagamento das contribuições mensal e de juros já em relação, a esta Comissão por parte da Repartição de Finanças deste Concelho, e, não encontrando resposta ao officio desta Comissão, sob o n.º 17, com a data de 17 de Setembro de 1913, na parte que diz respeito a este assunto, nós vimos pedir a V. Ex.ª se digna receber-nos o assunto, pois asseitou esta Comissão nada resolver de motu proprio.

O Presidente - Legiãoundo Borges da Silva

N.º 29  
4-3-915

Presidente da Comissão Central

Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª as inclusas guias de receita n.ºs 403/426 na importância de Esc. 103822 (Cento e tres e vinte e dois centavos), referidas à receita do mes de Janeiro pp., a Companhia de Explicação da Guia de Depósitos n.º 5 da mesma importância e da Cf. desta Comissão com a qual dignamente presidida por V. Ex.ª, a qual acusa um saldo a favor d'essa Comissão na importância de Esc. 13 (cinco escudos e treze centavos).

O Presidente - Legiãoundo Borges da Silva

N.º 30  
12-3-915

Presidente da Comissão Central

Recebido o officio de V. Ex.ª sob o processo n.º 15, com a data de 11 do corrente, em rogo, a V. Ex.ª se digna enviar-me resposta ao meu officio n.º 28, com data de 4 do corrente.

O Presidente - Legiãoundo Borges da Silva

Presidente da Comissão Central

N.º 31

7-4-915

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas guias de receita n.ºs 427/433 na importância de Esc. 1125 (onze escudos e vinte e cinco centavos), receita arrecadada no mez de março findo e bem assim a guia n.º 5 de depósito na Caixa Geral da mesma importância e uma G. da Comissão da digna presidência de V. Ex.<sup>a</sup> com esta Comissão.

Presidente da Comissão Central

N.º 32

7-5-915

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas guias de receita n.ºs 434/440 na importância de Esc. 1285-8 (doze escudos e cincoenta e oito centavos), receita arrecadada no mez de abril findo e bem assim a guia n.º 7 de depósito na Caixa Geral da referida importância e uma G. desta Comissão com a De. mui digna presidência de V. Ex.<sup>a</sup> e que tudo se dignará mandar verificar.

N.º 33

20-6-915

Presidente da Junta de Paroquia Civil de Moura-  
repacho - Devolvo a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas notas de citação com cujo pagamento nada tem esta comissão, visto que em seu arquivo nada consta sobre copartarias ou seus rendimentos. O presidente ~~de~~ Segismundo Borges Da Silva.

N.º 34

21-6-915

Presidente da Comissão Central

Tenho a honra de enviar as inclusas guias de receita, sob os numeros 441/444, cobradas no mez de maio proximo passado e a guia n.º de Depo-

75

rito ~~na~~ Caixa Geral da importância de 7x99  
(sete escudos e noventa e nove centavos) e  
bem assim a Cfe desta Comissão com a  
da Digna presidência de V. Ex.<sup>a</sup>. Não foi em  
tempo oportuno, como de costume é, em vis-  
ta do presidente desta Comissão se achar  
ausente por caso de força maior. O presi-  
dente (a) Legismundo Borges da Silva

Presidente da Comissão Central

Nº 35

20-6-915

Com resposta ao Determinada na Circular Nº.  
14 com data de 20 do pp. emanada da Comissão  
da Digna presidência de V. Ex.<sup>a</sup>, enviado <sup>em anexo</sup> junto simplis-  
mente com o pedido que está suscito ao paga-  
mento da contribuição predial, pois todos os ocu-  
pados predios da administração desta Comissão  
estão isentos de qualquer encargo. O presidente  
(a) Legismundo Borges da Silva.

Presidente da Comissão Central

Nº 36

7-7-915

Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> a guia  
de depósito Nº 9 da Caixa Geral, na importância  
de 7x75 (sete escudos e noventa e cinco centavos)  
com as guias de receita Nºs 445, 446 e 448, havendo  
do a do Nº 447, sido substituída pelo documento  
junto, que prova a entrada da respectiva importan-  
cia - 4x60 - por conta do pagamento da contri-  
buição predial da casa arrendada a Maria  
Joana Papae, a qual prefaz a importância de 4x55  
(quatorze escudos e cinquenta e cinco centavos), re-  
ceita arrecadada no mez de junho proximo pas-  
sado; mais envio a conta corrente desta Comissão  
com a da digna Presidência de V. Ex.<sup>a</sup> acusando a  
pp. o talão de 5x13 (cinco escudos e treze cen-

certavos, em poder desta Comissão. O presidente (a)  
Lejimmundo Borges da Silva.

N.º 37  
30-7-1915  
Presidente da Comissão Central  
Pede a honra de enviar a V. Ex.ª as guias  
de receita n.ºs 449/458 com a guia de de-  
posito n.º 10 na importância de Esc. 11880,7,  
produto da cobrança no mez corrente. Outros  
seu uma Cp. desta Comissão com a da  
muni. Sigua presidencia de V. Ex.ª, relativa  
ao ano economico de 1914-1915, havendo a  
V. Ex.ª favor um salto na importância de  
Esc. 5813 em n.º poder, um mapa de recei-  
ta referido ao mesmo ano na importan-  
cia de 526829 e relação dos Devedores dos  
foros, juros etc. que monta a importância  
de 463835, a cargo desta Comissão. Desta  
recebi copia na intenção de mandar aviso  
a todos os Devedores para effectuarem seus paga-  
mentos, nimm certo prazo. Jindo o qual iri  
uma outra copia para o Ex.º Delegado do Pro-  
curador da Republica, afim de se proceder a  
cobranca coerciva, caso V. Ex.ª não determi-  
ne o contrario. Saude e Fraternidade -  
O presidente (a) Lejimmundo Borges da Silva.

N.º 38  
6-9-1915  
Presidente da Comissão Central  
Pede a honra de enviar a V. Ex.ª uma conta  
corrente desta Comissão com a da muni. Sigua  
presidencia de V. Ex.ª pela qual fica em poder des-  
ta Comissão a importância de 5870, sendo 5813  
do antigo salto e 57, importância entregue por  
Maria Joana Gaps, Salvo do seu pagamento da  
contribuição predial do prédio que lhe está ar-  
rendado. Bem assim uma guia de Depósito n.º 13



38

na importância de 8805- que juntos á im-  
portância 9820 das rendas de agosto e setembro  
de c/c para Papele faz a importância total  
de 18625- que tal é a receita do proximo  
passado cujos quizes tambem receto. Saude e  
Fraternidade (a) Legismundo Borges da Silva,

Nº 39

Presidente da Comissao Central

5- XI-1915 Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as quizes de reci-  
ta nos 463/465, acompanhadas da Guia de Deposito n.<sup>o</sup>  
12, na importancia de 12811, receita cobrada no mez de  
setembro, e as quizes de receita nos 465/466 com a Guia  
de Deposito n.<sup>o</sup> 13, na importancia de 44866, receita  
cobrada no mez de outubro e ainda uma Conta cor-  
rente desta Comissao com a da Mui digna presiden-  
cia de V. Ex.<sup>a</sup>, relativa aos referidos mezes. Este hoje  
nao apparece nota da importancia a haer por esta Co-  
missao pela cobrança no ano economico de 1914-  
1915, peva-se V. Ex.<sup>a</sup> dizer nos se seria enviada e não  
chegaria ao seu destino; e o que supomos. Saude e  
Fraternidade - O Presidente (a) Legismundo Borges da Silva.

Nº 40

Presidente da Comissao Central

7- XII-1915 Tenho a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas quizes de  
receita nos 481/488, na importancia de Esc. 17823, reci-  
ta arrecadada no mez de novembro findo, a guia de de-  
posito n.<sup>o</sup> 14 na mesma importancia, depositada na Cai-  
xa Geral, e bem assim a Conta corrente d'esta Comissao  
com a da Mui digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup>. Saude e Fran-  
ternidade O Presidente (a) Legismundo Borges da Silva

Nº 41

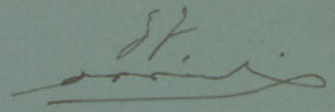
Presidente da Comissao Central

8- XII-1915 Com resposta ao officio de V. Ex.<sup>a</sup> sob o n.<sup>o</sup> 15, 1.<sup>a</sup> secção,  
com a data de 3 do corrente, cumpre-me infor-  
mar V. Ex.<sup>a</sup> de que o Capital de 9816 é o producto da

remissões dos foros a que se referem as guias n.ºs 424 e 426. Essas remissões figuram-se em Harmonia com o Decreto de 23 de Maio de 1911 e conforme o já feito pelo meu antecessor, guias n.ºs 257/268 de 20 de Novembro de 1913, 268 de 5 de Novembro de 1914 e outras, cuja orientação seguiu. Laude e Fraternidade. O Presidente (a) Legiámmundo Borges da Silva

Presidente da Comissão Central.

N.º 42  
11-XII-945 Com resposta ao officio de V. Ex.º n.º 15, 2.ª secção, do dia 7 do corrente, tenho a honra de informar V. Ex.º de que os foros a que allude o referido officio foram remidos a pedido dos architectas - João Bernardino Machado (guia n.º 424) e João Theodor da Fonseca (guia n.º 426, Semex de Jovercio do ano corrente). Estes foros não estavam no livro de registo, como muitos outros cujos titulos não seialem. Incidiam, o primeiro sobre um predio, conforme guia 424, e o segundo sobre uma courela de fazenda, conforme guia 426. Nas mesmas guias se designa a importância annual de cada um d'elles e respectivos valores dos predios. Segui o processo adoptado pelo meu antecessor para tais remissões, art.ºs 1.º e 2.º e 5.º do decreto de 23 de maio de 1911. Não mencionei o numero de registo do livro respectivo por elle não constarem nem estes nem muitos outros foros que só seles sabemos pelas relações que as juntas nos forneceram á constituição d'esta Comissão. Era directo, semhoris de ambos os foros a Fabrica da Igreja d'esta Vila. Laude e Fraternidade  
O Presidente (a) Legiámmundo Borges da Silva

St. 

Presidente da Comissão Central

N.º 3  
18-XII-1915

O meu officio de 11 do corrente e que foi enviado com  
Numero acha-se arquivado no livro respectivo sob o numero  
do 42 e em resposta do de V. Ex.ª de n.º 15-2ª seção,  
com a data de 14 de Junho a honra de esclarecer sobre  
o seu assumto: 1.º o foro descrito sob a verba n.º 256, na  
importancia de 110 reis, de que é enfiteuta Cam  
Tida Rosa Bopimbu, foi isento pelas guias n.ºs  
267/268 em 20 de Novembro de 1913, quando esta  
Comissão era presidida pelo Sr. Antonio do O da Silva,  
na importancia de 2890. 2.º o foro descrito sob  
a verba n.º 291 na importancia de 90 reis, de  
que é enfiteuta João Marcel da Traveca, foi isento  
pela guia n.º 426 em 27 de Fevereiro de 1915, já sob  
a minha presidencia, na importancia de 2446.  
3.º O foro descrito sob a verba n.º 296, na impor-  
tancia de 200 reis, de que é enfiteuta João Bernar-  
dino Machado, foi isento pela guia n.º 424, da  
mesma data, na importancia de 6840. Se estas  
remissões são irregulares, porventura-as boas, visto  
terem pela mesma forma sido feitas outras  
que até então não tinham sido cuidadas.  
Se pelo Sr. Antonio do O da Silva as remissões as-  
sim foram feitas e ele nos deu os esclarecimentos  
do que tinha feito já em Novembro de 1913, era  
de presumir que deveriamos seguir o mesmo pro-  
cesso, que é o seguinte: Descontar o Capital de pensão,  
isto é, vinte annos de foro ao valor que indica a  
escritura de compra ou venda da propriedade, esta di-  
ferença é multiplicada por 2,5% e assim fica acha-  
do o laudemio, ao qual junto as vinte pensões achai a  
importancia da remissão. As propriedades isentas sob a mi-  
nha presidencia eram do valor seguinte: a descrita sob  
a verba n.º 291 era, pela escritura, de valor de 40800,  
conforme guia n.º 426; e a descrita sob a verba n.º

296, era, pela escritura, do valor de 100\$00, conforme  
guia n.º 424. Todas estas remissões foram feitas a  
pedido dos capitulares e seu procedimento judicial, na-  
turalmente por má interpretação do decreto de 23  
de maio de 1911 e especialmente pelas informações por-  
neidas pelo meu antecessor. Saudé e Fraternida-  
de. O Presidente (a) Legião de Burgues de Lisboa.

Presidente da Comissão Central

N.º 44 Respondendo ao officio de 21 de corrente, processo n.º 15, 2.ª se-  
22-XII-915 ção, sou a Vizer a V. Ex.ª o seguinte: Quando alguma cidadã  
pretende isentar o fôrro que onera a sua propriedade rusti-  
ca, ou urbana, dirige-se ao presidente desta Comissão, que jun-  
tamente com o secretario fazem as operações indicadas em um  
officio n.º 43 de 11 do corrente, para saber a quanto monta  
o pagamento da isenção pedida, passando em seguida as respec-  
tivas guias de importancia obtida, que o interessado paga na Re-  
partição de Finanças depois de assinadas pelos empregados da  
mesma. Efetuado esse pagamento uma das guias fica em  
poder do interessado, que é o seu titulo, para a todo o tem-  
po provar que nem o fôrro que incide sobre a sua proprie-  
dade. É assim que a Comissão minha antecessora pro-  
cedeu, e eu tenho continuado visto não ter nunca havido re-  
clamação. É bem feito, eu não feito! Não sei, mas o que  
posso afirmar a V. Ex.ª é que esta Comissão sempre temho em  
proceder bem, na medida do pouco tempo que pode tirar  
das suas occupações, para servir o Estado; e tanto assim que  
em officio n.º 13 de 1 de junho de 1913 perguntava da co-  
mo deve proceder na liquidação de remissões dum fôrro. A  
resposta que obtive, officio da Comissão Central n.º 2024 de  
6 de julho do mesmo anno, foi apenas a indicação da lei  
reguladora do assumto, e não a forma clara e effeci-  
tiva da regularização desejada. Lida a lei de 23 de  
Maio de 1911, não se encontra nos seus oito artigos in-  
dicação da forma como se deve proceder á liquidação,

J. B.

que afinal era a pergunta do officio n.º 13, Deprehendendo-se de seus considerandos de liberdade e facilidade para a propriedade, a maneira simples e rapida de fazer a inscricao e não a alicata da sentença judicial que se ria um entrave para o espirito simples e tacito do provinciano e jamais por haver accordo não sendo por in-  
to necessario o Depósito a que se refere a mencionada lei o qual teria como sequencia a intervencao judicial entao. Laus e Fraternidade. Presidente da Legião Municipal  
Mundo Borges da Silva.

Presidente da Comissao Central

N.º 45 Terço a honra de enviar a V. Ex.ª as inclusas  
7-12-1916 guias de receita n.ºs 189/501, na importancia de  
R\$. 1628,35, receita arrecadada no mes de Dezembro fin-  
do, a guia de Depósito n.º 15 da mesma importancia,  
depositada na Caixa Geral, e bem assim a Cte  
desta Comissao sou a da mui digna presidencia  
de V. Ex.ª Laus e Fraternidade. Presidente da Legião  
Mundo Borges da Silva.

Presidente da Comissao Central

N.º 46 Com resposta ao officio de V. Ex.ª sob o n.º 1976-4.º sec.  
18-12-1916 Cid. Com a Carta de 7 do corrente, em texto a honra  
de informar V. Ex.ª que além dos juros a que o mesmo o-  
fficio allude, sob os numeros de guias 267, 268, 424 e 425, ha  
ainda um joro pertencente a Fabrica do Egreja desta Vila,  
na importancia annual de 60 centavos, vencido em 20 de  
Outubro, que incidia sobre um predio sito na Rua Capi-  
tão Nobre e que pertence a foz' Duarte Pires, o qual foi  
remido pela guia n.º 368 de 5 de Novembro de 1914.

Para cumprimento da Circular n.º 15 de 8 de Dezembro  
de 1915, eu rogo a V. Ex.ª se diria mandar indicar qual  
a forma clara e precisa de fazer a liquidacao dos Ca-  
pitaes mutuados a cargo desta Comissao, para o que já

faram avisados alguns juristas, cujos prazos estão a vencer-se e ha-os tambem já vencidos. Por isso eu rogo a V. Ex.<sup>a</sup> uma urgente resposta, conforme o assunto reclama, e clara por tratar-se de pessoas que são leigos em assuntos tais e nem sabem interpretar as leis a que se refere, a mesma Circular. Saude e Fraternidade. O Presidente  
(a) Legiãoundo Borges Da Silva

Presidente da Comissão Central

N.º 47 Recebendo hoje a Circular N.º 18, emanada da Comissão da  
10-2-916 (muni digna presidencia de V. Ex.<sup>a</sup>, eu venho rogar sobre o  
assunto da mesma o seguinte esclarecimento: Os egre-  
jas e ermidas são incluídas no numero dos predios que  
devem ser segurados? Saude e Fraternidade. O presi-  
dente (a) Legiãoundo Borges Da Silva.

Presidente da Comissão Central

N.º 48 Com officio desta Comissão sob o nr. 46 e com a  
10-8-916 data de 18 de Janeiro deste ano era feita uma  
consulta à Ex.<sup>a</sup> Comissão da muni digna presidencia  
de V. Ex.<sup>a</sup> sobre a maneira de fazer a liquidação  
dos Capitais mutuados sob a alçada desta Comissão.  
Já alguns juristas tem apparecido para fa-  
zerem a respectiva liquidação, mas como não re-  
cebemos instruções sobre o assunto, não as temos  
feito.

Tambem alguns suplicantes pretendem fazer a  
isenção do ordas que incide sobre a sua proprie-  
dade e não as temos feito por ter sido conde-  
nado o processo por que aqui se fizeram algumas  
que tinham a grande vantagem de serem gratuitas;  
sendo todos unanimes em as não fazerem logo  
que lhes acarretem despesas.

A Camara Municipal d'este Cauceho resolveu  
expropriar uns terrenos para alargamento d'uma

*[Handwritten signature]*

ruas, e outras para uma nova rua, donde se  
 resulta ter de ser mudada a saída do quintal do  
 Quartel da Guarda Republicana, propriedade ce-  
 dida à Prefeitura pela <sup>1ª</sup> Commissão Central. Ora  
 para essa tal saída a Câmara só cede o que  
 lhe autorisa a lei - N.º 50 e no caso de se preten-  
 der mais largura de terreno poderá este ser obtido  
 por compra. Que deverá em tal caso fazer esta  
 Commissão? Sobre tais assuntos eu venho rogar a  
 V. Ex.ª se sirva mandar uma resposta urgente,  
 jamais que a demolição está começada, e quanto  
 possível, elucidativa.

Para melhor compensação do assunto temos a hon-  
 ra de enviar a V. Ex.ª um croquis das transac-  
 ções. Saudes e fraternidade. Pelo presidente da  
 Commissão - Carlos da Silva Nobre

Presidente da Commissão Central

49  
 24-X-916

Sobre o assunto do meu officio N.º 48, com a  
 data de 10 do corrente, tenho a honra de comuni-  
 car a V. Ex.ª que a Câmara Municipal garante  
 para a nova saída do quintal do quartel da  
 Guarda Republicana, a mesma largura em toda a  
 extensão, e qual a do beco 12 de Junho.

Rogo ainda a V. Ex.ª se dignar indicar a for-  
 ma para a liquidação de furos e furos, visto que  
 officio dessa Commissão, com data de 21 de dezembro pro-  
 vido passado, ser condemnada a forma por que era  
 feita a isenção. Saudes e Fraternidade. Pelo presi-  
 dente da Commissão - Carlos da Silva Nobre

## Presidente da Comissão Central

Nº 50  
24-2-1914  
Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> que só agora, por motivos imperiosos e imprevistos, possa remeter a V. Ex.<sup>a</sup> os documentos relativos ao ano económico de 1915-1916.

Fecho, pois, a honra de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> as guias de receita nos 502/550, relativas à cobrança de Janeiro a Junho de 1916, com as guias de Depósito nos 16/20; estando já em poder da Comissão da muito digna Presidência de V. Ex.<sup>a</sup> as de Julho a Dezembro de 1915, com as respectivas guias de Depósito. Envio mais uma conta corrente desta Comissão com a 2.<sup>a</sup> Comissão Central, a qual acusa um saldo a nosso favor de Esc. 8823; havendo de receita no ano económico de 1915-1916 459850 e de Despesa e Depósitos pelas guias nos 16/20 - 482886, mas como em nosso poder havia 5813 eis o saldo a que me refiro. Também envio a V. Ex.<sup>a</sup> o mapa da receita discriminada, e uma relação dos Devedores.

Rogo a V. Ex.<sup>a</sup> me permita declarar que as entradas na Caixa Geral foram oportunamente feitas, conforme se vê pelos documentos, havendo em Obraço o esquecimento de lançar na guia de Depósito a importância de 1867, que vai lançada na guia do mez seguinte.

Pela relação dos Devedores que envio, verá V. Ex.<sup>a</sup> quem remiesse estas aos pagamentos os enfiteutas, pois monta o seu débito a 405800. Saude e Fraternidade. O Secretário - (a). Carlos da Silva e Vobe

Nº 51

## Megedor da Freguezia de Pechão

5-5-1914

Para cumprimento de ordens recebidas da 2.<sup>a</sup> Comissão Central, sirva-se V. Ex.<sup>a</sup> dizer-me com a maxima brevidade: Qual o estado de conservação do presbitério dessa freguezia? Consta ele só de parte urbana? Ou tambem tem parte rustica? A cargo de quem está a conservação do mesmo? Quem tem a chave? Saude e Fraternidade. Pelo Presidente. Carlos da Silva e Vobe.



Inspector do Círculo Escolar de Faro

N.º 52 / 6-5-1917  
 A Junta de Paróquia da Freguesia de Pechão, deste Concelho, solicitou a cedência da respectiva residência paroquial para nela instalar, depois das necessárias obras de adaptação, as escolas primárias oficiais; nesse intuito, venho solicitar de V. Ex.ª esclarecimentos sobre as condições higiénicas e preda físicas do referido Verbitério. Saudos e Fraternidade -  
 (a) O Presidente (a) Legitimundo Borges da Silva

N.º 53 / 11-8-1917

N.º 54 / 2-1-1918  
 Presidente da Comissao Central  
 Em resposta ao officio de 31 pp., rogo a V. Ex.ª a fi-  
 nega de mandar verificar e copiar dessa reparti-  
 ção, donde recebi officio n.º 4571, L: 10 f.ºs 117,  
 com data de 16 de agosto ultimo. Saudos e Frater-  
 nidade. O presidente (a) Legitimundo Borges da Silva.

Presidente da Comissao Central  
 4-1-1918  
 N.º 55  
 Em resposta ao officio n.º 4571 de 16 de agosto pp. Tenho a honra de informar V. Ex.ª que a importância de 49125, receita das  
 quias n.ºs 583 e 584, foi provisoriamente da isenção de foros, conforme as mesmas o declararam. E se assim foi feita ain-  
 da esta isenção foi devido a urgencia do caso, pois esses terrenos foram apropriados pela Camara Municipal, confor-  
 me meu officio n.º 48 de 10 de outubro de 1916, no qual eu pe-  
 dia esclarecimentos para essa e outras insinuações não tenho  
 obtido resposta. E como a urgencia do assunto o reclamava e  
 os outorgantes se deram por suficientemente garantidos com  
 o documento (quia) passado por esta Comissao, responsabilis-  
 sando-se ainda por quaisquer desperas que resultassem por  
 ser feita a isenção por essa forma que lhes mostrei estar con-  
 dendida, fui forçado a irar mais uma vez, mas na boa inten-

ção, pode V. Ex. estar certo.

O cobrimento desta emissão foi feito pela maneira já dita em meu ofício n.º 44 de 22 de Dezembro de 1915 e 43 do mesmo mez e ano. Saudações e fraternidade O presidente da emissão concelha. Carlos de Aguiar  
Mundo Borques da Silva

OK

15-7-18

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

*[Signature]*

N. 1  
 18-7-1918 Ex.<sup>ma</sup> Delegado do Procurador da Republica desta Comarca  
 Para os devidos efectos communica a V.<sup>sa</sup> que no dia primeiro de corrente procedeu-se a installacao da comissao concelhia dos bens do Estado nas egrejas d'este concelho, deliberando reunir-se pelo menos duas vezes em cada mes nos dias 12 e 27 quando sejam dias inteiros, alias proceder-se-lla a essas reunioes nos dias immediatos.

N. 2  
 18-7-1918 Comissao Central de Execucao do Lei de Separacao do Estado das Igrejas  
 Em cumprimento do § unico do art. 11 do decreto n. 14410 publicando no Diario do Governo - 1.<sup>a</sup> serie - n. 151 de 8 do corrente, participa que tendo-se procedido no dia primeiro de corrente a installacao da comissao concelhia de administracao dos bens das egrejas d'este concelho, foi-lhe entregue pela comissao cessante os documentos de titulos de foyos, censos e pensoes e juros de capitais mutuados por meio de inventario, e bem assim os bens imobiliares que se acham em arrendados e outros cedidos a jurta de parochia para os usos usos ordinarios. Ditos bens imobiliares foram escriptos nas egrejas e comissao concelhia d'este concelho.  
 Quanto a joias, alfarras e paramentos de culto, a d'essa comissao a referida comissao cessante que nunca recebeu nenhuma d'esses objectos que escriptos existirem em poder dos parochos das respectivas freguezias.

Além do que se acaba exposto no interrelatorio não me consta que haja qualquer circumstancia ou facto que mereca mencao especial.

Entre os foyos, censos e pensoes cujos documentos me foram entregues, omitto ha de pequeno valor. Estes e mais alguns são de difficile e quasi impossivel obtencao pelo que se devia diligenciar-se a inscripturaes d'estes foyos, censos e pensoes na lista para renda e conta publica.

N.º 3

Em 10 de outubro de 1918

Comissão Central de Educação da Lei de Separação de  
Estado das Igrejas - Lisboa

Prezados as officinas de T. C. n.º 5553 e 5565  
de 13 de setembro e 1.º de outubro ultimos, tendo a  
declarar que o secretario da comissão transmitta  
tem estado <sup>ausente</sup> com licença e logo que regressar, e  
que será brevemente, requerendo me informarem  
apresentarem as contas dos mencionados off.  
para o meu firmamento de que nelle se indica.

N.º 4

Em 10 de janeiro de 1919

Comissão Central de Educação da Lei de Separação de  
Estado das Igrejas - Lisboa

Junto remeto a T. C. a 1.ª cota de receita  
e despesa do mes de dezembro ultimos e bem assim  
a 2.ª annua economica de 1917-1918, e duplicado das  
quitas de deposito que são forçadamente entrega-  
ta data pela Comissão transmitta que tambem  
entregou a quantia de 6.439 reais do saldo de 9.415  
conforme a mesma Cf. perdido que em 30 de junho  
tinha entregado a quantia de 3.216 como foi men-  
cionado na minha conta de mes de setembro  
ultimos.

N.º 5

Em 1 de maio de 1919

Comissão Central de Educação da Lei de Separação de  
Estado das Igrejas - Lisboa

Calculando a antiga casa de residencia do ajudador dis-  
ta freguesia reparos orçados no quantia de 14.400 reais  
nos termos do art. 13 do decreto n.º 4410 de 12 de junho  
ultimos solicito a T. C. a devida autorisação para a  
respetiva obra

N.º 6

Em 12 de março de 1919

Presidente de Junta da Freguezia de Olhão

Em resposta ao officio de V.ª O.ª n.º 11 de 11 do corrente tenho a honra de informar que a relação dos objectos do culto e bens da Igreja deve consistir do arrolamento feito pela entidade competente em harmonia com a Lei de Separação das Igrejas do Estado para os fins do art.º 62.º da mesma Lei.

Esta Comissaria não foi entregue duplicado nem copia alguma d'esse arrolamento existindo porém que se de duplicado se encontram a reliva e em carteira da Camara Municipal d'este concelho.

Em vista pois da falta d'elementos necessarios para satisfazer cabalmente ao pedido de V.ª O.ª não é possivel enviar a copia da relação dos bens do culto e da Igreja, restituindo a freguezia de Olhão.

N.º 7 Em 25 de março de 1919

Presidente da Comissao Central de Encargos da Lei de Separação do Estado das Igrejas - Lisboa

Respondendo ao V.ª O.ª de 12 do corrente tenho a honra de informar que o nome do arrendatario da casa de ajudador e Maria Joana Lopes tendo começado a arrendamento em 7 de novembro de 1918 por tempo indeterminado e nos termos da Lei de Separação fula importancia de 4500.

N.º 8 Em 30 d'abril de 1919

Presidente da Comissao Central de Encargos da Lei de Separação do Estado das Igrejas - Lisboa

Satisfazendo ao officio de V.ª O.ª de 14 do corrente - Processo n.º 5899, L.º 10, fls 380 - 3.ª secção, tenho a honra de informar que a antiga residencia do ajudador d'esta freguezia, e' como casa terrea com tres compartimentos, cozinha, pequeno quintal e despensa,

situada no Largo da Restauração desta vila, confrontando pelo  
noroeste e norte com o pad. "Monte da Liberdade", frente Largo da  
Restauração e sul com a Rua Largo da Jama, arrendada a effe-  
ria Joana Pádua em hasta pública em 7 de novembro de 1915  
por tempo em determinados termos da lei de inquilinato, a  
falta sendo mensal de 4,65.

N.º 1

Qua 2/XI/1919

Exmo. Sr. Presidente da Com. Central da Execução da Lei de Se-  
paração do Estado das Igrejas. M. da J. - Lisboa -  
Tenho a honra de informar V. Ex.ª que nesta sala to-  
mou posse e effectou sua primeira sessão a Comissão  
Cancellhia de Execução da Lei de Separação do Estado das Igre-  
jas, da minha Presidência, entrando immediatamente nos exer-  
cícios das suas funções. Saude e Fraternidade - O Pres.ª da  
Com. (a) José Baptista Dias James.

N.º 2

Qua 15/XI/1919

As Cidades Regedor da Freguezia de Póvoas - Com-  
tando que estão habitadas as residencias do paroco e  
Sacristão, nessa freguezia, e não tendo sido alugados, nem  
pague na conta desta Comissão qualquer receita de pre-  
veniencia das rendas dessas residencias, venho rogar a V. Ex.ª  
se sirva mandar comparecer os respectivos inquilinos,  
na Administração do Cancellho, no proximo dia 19 do cor-  
rente, pelas 11 horas afim de legalizarem a sua si-  
tuacão de inquilinos. Saude e Fraternidade. O  
Presidente da Com. (a) José Baptista Dias James -

N.º 3

Qua 22 d' abril de 1920

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Central de Execução  
da Lei de Separação do Estado das Igrejas - Lisboa -  
Caminho no interesse do Estado, que os bens entregues  
à guarda e Administração desta Comissão Cance-  
lhia, sejam arrendados em hasta pública visto os atuais

*[Handwritten flourish]*

contratos, tendo o aumento na valorização das vendas das Casas serem prejudiciais ao Estado, esta Comissão elaborou as bases para os novos arrendamentos nos termos legais o que comunico a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos efeitos. Saude e Fraternidade. Olhão, 22 de abril de 1920 - O Presidente da Comissão Cancellaria *[assinatura]* José Baptista Dias Junes.

N.º H - Em 7-5-920. Ex.<sup>ma</sup> Sr. chefe de Repartição de Finanças - Olhão  
 Tenho a honra de comunicar a V. Ex.<sup>a</sup>, por os devidos efeitos que em virtude do ordenado pela Comissão Central de licenças da Lei de reforma do Estado e das Escolas, os bens eclesiásticos pertencentes ao Estado, e situados na área do C.º Cancellaria, há de ser postos em hasta pública e fim de serem arrendados, no proximo dia 16 do corrente, tendo os arrendamentos o seu inicio em 1 de junho proximo oportunamente esta comissão comunicará a V. Ex.<sup>a</sup> por os seus arrendatarios. S. e F. O Presidente da Comissão Cancellaria - *[assinatura]* José Baptista Dias Junes

N.º 5 - Em 7-5-920. Ex.<sup>ma</sup> Sr. Pres.<sup>te</sup> da Comissão Central de licenças da Lei de reforma do Estado e das Escolas - Ministério da Justiça - Lisboa  
 Bem harmonia com o determinado em officio de V. Ex.<sup>a</sup> (Processo n.º 5553-2.º 10 - fls 311 - 2.ª Secção) vão ser arrendados, em hasta pública, os bens eclesiásticos pertencentes ao Estado, neste C.º Cancellaria, tendo para base de licitação alguns mais de 100%. O que porção é licitação e de garantias aos arrendatarios que nos predios vai fazer grandes benfeitorias de que os mesmos necessitam e os valorizam - garantias que deverão ser ruma por determinado numero d'anos que não deverão ser inferiores a 3, revertendo as benfeitorias para o Estado. Attendo justas e vantajosas a porção ex.º vamos a V. Ex.<sup>a</sup> por que se digno dizer o que se lhe oferecer. S. e F. em tenidade. O Pres.<sup>te</sup> da Comissão Cancellaria *[assinatura]* José Baptista Dias Junes

226

Ex. cm. Presidente da Comissão Central de Leilões da  
Lei de Separação de Estado e de Escolas  
Ministério da Justiça Lisboa

Conforme o determinado em circular n.º 28 de 29 de abril  
de 1924 foram denunciados todos os contratos de ar-  
rendamento os bens das Escolas sob a administração  
dessa Comissão e postos em praça para arrendamen-  
to - os urbanos a começar em junho proximo e  
os rurales em outubro e pelo tempo maximum de  
tres annos, conforme foi autorizado por essa Comis-  
são em officio de 11 de maio corrente (Processo n.º  
5553 - L.º 10 - fls. 311 - 2.ª sec.)

Todos os predios foram arrematados por mais o  
além das rendas atuais, excepto um predio ru-  
rual - o Parcela de Guelphes - que morosamente será  
posto em praça.

Um dos predios desta vila que estava arrenda-  
do pela quantia de 2x10 mensal, foi arrematado  
afora pela quantia mensal de 20x10, compõe-se de  
uma pequena casa, bem situada, e facto, com  
uma porta baixa e estreita, a qual se fosse permi-  
tido o arrendamento por um prazo não infe-  
rior a 10 annos, seriam feitas benfeitorias  
importantes que viriam valorisar a casa em  
mais de 2.500x00 - com a abertura de mais 2  
portas, altas e largas, nivelamento do solo e  
reparações, em fim, que o arrendatario au-  
gmentando o valor.

Todos os predios que os situados nesta vila  
quer no Concelho necessitam de urgentes  
e importantes reparações a fim de se não aban-  
darem por completo e os cujos podiam ser apli-  
cados as escolas ou outros estabelecimentos de  
ensino, devia de toda a vantagem que esse



Comissão Central enviar a esta Vila um dele-  
gado a fim de visitar os predios antes que se ar-  
ruinem e fazer de visu o juizo sobre o exposto.

Pessoa V. Ex.<sup>a</sup> a fizesa de informar esta Comissão  
cuales os meios legaes a empregar contra os atreus  
inquilinos que não querem desalojar os predios, ora  
arrendados, e autorisar esta Comissão a permitir  
que os inquilinos façam reparações e benefi-  
cias nos predios. Saudes e Fraternidade. Olhão  
26 de maio de 1920. O Presidente da Comissão (au-  
thentic) José Augusto da Silva

Ex. Sr. Repór da Freguesia de Pechão. - Lixa-se  
avisar os indivíduos que abusivamente se  
encontram habitando as casas <sup>de casa</sup> de tal natureza  
e pertencentes ao bitado, casas que foram rei-  
tencia do Sainião, que saiam delas immediata-  
mente a fim de as novas inquilinos delas to-  
marem posse. Saudes e Fraternidade. O Pre-  
sidente da Comissão José Augusto da Silva  
26 - maio - 1920

N.º 8 - Ex. Sr. José Moraes Soares - Olhão - Tendo sido denunciado,  
por ordem da Comissão Central d'Execução a Lei de Reparação do bita-  
do e das bôças, todos os arrendamentos em bens do bitado e tendo  
sido arrematada em hasta publica, a casa onde V. Ex.<sup>a</sup> reside, no dia  
23 do corrente, fica V. Ex.<sup>a</sup> avisado para os devidos feitos. S. e Fraterni-  
dade. Olhão 26 de maio de 1920. O Presidente da Comissão José Augusto da Silva  
N.º 9 - Idêntico para a Junta de pre-  
guezia de Guelphes -

N.º 9 - Ex. Sr. Chefe da Repartição de Finanças - Olhão -  
Após de poder organizar o resumo de receita e despesa desde 1 de  
Junho de 1919, e porque me foi determinado pela 3.<sup>a</sup> Comissão  
Central, venho rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se dignar ordenar me seja fornecida  
nota da despesa e receita realizadas desde aquella data, e em  
que estejam incluídas todas as verbas pagas a esta Comis-

Comissão. Saúde e Fraternidade - Olhad., 1 de Junho de 1920  
O Presidente da Comissão - (a) José Baptista Dias Jones.

2º  
10-2x. Superior Presidente da Comissão Central da Execução da Lei de Separação - Ministério da Justiça - Lisboa  
'que reporta ao officio de V. Ex.ª 5847 - L.º 11.º fl.º 181 - 2.ª secção, datado em 1 de Junho comente responde esta Comissão:

a) - A circular n.º 28 de 29 de Abril de 1920 - dessa Comissão manda denunciar com toda a urgencia, os actuaes contratos de arrendamentos e fazer novos, com observancia das formalidades legais e aditando para base de licitação pelo menor, o dobro das rendas actuaes.  
b) - O officio de 11 de Maio de 1920 - P. 5553 - L.º 10 fl.º 311 - 2.ª secção - dessa Comissão Central diz: "... Anteriormente essa Comissão concetua a proceder a novos arrendamentos em base publica, pelo prazo maximo de tres annos, com prejuizo da incorporação definitiva desses predios na Fazenda Nacional e suas rendas, em base publica, logo que dessem concetuação aos interesses do Estado - As bases de licitação para o arrendamento devem fixar-se em 100% dos actuaes arrendamentos, pelo menor."

Posto isto que a muy digna Comissão Central praeue desconheci, como se depreende do officio de 1 do comente, citado, informa esta Comissão:

- 1.º No arrendamento de todos os predios rurales e urbanos, sob a Administração desta Comissão, foram cumpidas todas as formalidades legais;
- 2.º Os editaes, afixados em todas as freguesias deste concelho, estiveram pelo prazo de um mez;
- 3.º Nelles se indicava que as bases da licitação se encontravam patentes na Administração do concelho em todos os dias uteis das 11 ás 17 horas.
- 4.º No dia e local e á hora annunciada foram

pelos seguintes pontos e arrendatários, sem de cada vez os predios e ainda lidas previamente as condições de arrendamento, e de uma hora em praça, na certeza de que não havia maior lance, e que cada um dos predios foi arrendado;

5º Privadamente foi declarado exclusivamente em interesse de Estado, que a comissão se reservara o direito de arrendar ou não;

6º As bases dos contratos de arrendamento foram as seguintes:

a) A renda mensal foi paga antecipadamente no primeiro dia útil do mês a que a renda disser respeito;

b) Arrendamento por tres annos a começar de 1 de Junho corrente findando em 31 de Maio de 1923;

c) Arrendamento feito sem prejuizo da incorporação definitiva do predio na Fazenda Nacional, e a renda em hasta publica, caso isso convenha aos interesses do Estado.

d) Obrigação de cair regularmente e extensivamente o predio, pelo menos uma vez em cada anno.

e) Não é permitida a sublocação;

f) O arrendatario é obrigado ao pagamento do premio de seguro;

É extraordinario que o "Tudo contado" se refira só ao arrendamento de uma casa na Vila, o que neste não foram cumpridas as formalidades legais. Implicitamente conue o zlozo informador que em todos os outros arrendamentos elas foram observadas. Nos editais foram occultadas as condições do arrendamento !!!

Nelles, como é de uso fazer, se declarou estarem gratuitos as bases da licitação e con

dições de Amendações na Administração do Con-  
celho. E aqui vem quem tinha licença e seu  
proceder com correção, a quem eram dados todos  
os esclarecimentos.

O prazo de tres annos foi autorizado natural-  
mente por que o signatário do officio de 11 de  
maio de 1920, apesar de não ser exacto; traça esta  
mente inimigo de praxes e velharias que só se  
põem de extrair (desculpe V. Ex. a humilde opinião).  
Convenio esclarecer que eu pedis esse questiona-  
-que tanto deu no gôto ao informado - isto um  
relatório e omissões que preparava de recoda, se é  
que preparava, pois não se tratava com a Comissão  
Concellhia, a quantia mensal de 2405 - Recoda  
Titulo alquem de recoda e o actual amendatário  
é um omissões. 3 annos em presença, pois:  
"Official do mesmo officio".

O Arrendamento da Casa tem o seu inicio  
em um do Concelho, com a renda mensal de  
20700; porém, esta emissão, como a casa  
não pôde ser sempre derivada a conservar-se  
e não abusivamente outros individuos que  
se serve (ou alquem por elle) de todos os  
expedientes, inclusive o que usou o officio  
de V. Ex. de um do Concelho e a falta da respos-  
ta ao meu officio n.º 6 de 26 de oppio ultimo  
suprita todas as responsabilidades nos prejuizos  
que para o Estado daí advellam. Esta co-  
missão suprema de ter observado sempre e  
reprovemente os preceitos legais, quando os  
interesses do Estado, tane com a tenencia to-  
das as faltas assignações contra ella dirigidas  
a essa humi digna Comissão, e entendo que  
o meu competente para se arquivar da  
sua conduta e V. Ex. ordenar uma sindi-

41.

Ciência a Presença - desde já delimitada - Tomam  
de esta comissão a inteira, plena e completa res-  
ponsabilidade dos seus actos. Porém esse seu in-  
declinável dever de honra, espera que V. Ex. se di-  
gnará declarar quais as acusações e accusadores  
para esta Comissão, ou cada membro dela de-  
por si, usar dos meios que entender contra  
os seus detractores. - Saudes e Fraternidade - O  
Presidente da Comissão Conciliadora - José Bate-  
ta Dias, Escus.

N.º 11 - Ex.º Sr. Presidente da Junta da Freguesia  
de Guelães: - Eu aprova os officios de  
V. Ex. de 8 do corrente, informo que essa  
Junta não pode fazer no prédio quaisquer  
modificações ou reparações sem authoriza-  
ção da Comissão Central. Deve elucidar ao  
'arrendatario' do prédio, a Chave do  
prédio, que sinceramente concorre ao  
seu proveito, visto que elle é desde sempre  
do corrente, o arrendatario do prédio, cuja  
renda já paga. No dia tres do corrente  
as quinze horas o arrendatario apre-  
sentar-se-á ao local onde está situa-  
do o prédio, afim de lhe ser entregue  
a chave. Saudes e Fraternidade. Officio  
11 de Junho de 1961(a) José Bate-  
ta Dias  
Guelães.

N.º 12 - Ex.º Sr. Presidente da Comissão Central da Execução  
da Lei da Reparação do R. das Igrejas - Lisboa - Esta Comissão  
penhorada pela consideração por V. Ex. dispensada um officio  
N.º 6897 - 2.º 11 - fl.º 181 - 2.º secção de 9 do corrente, sem ef-  
ficácia a V. Ex. o pedem que se acha presentemente a quem do  
"official do mesmo officio". Nos arquivos desta Comissão

não consta quem sejam os arrendatários dos prédios  
sob a Administração da Comissão Concellaria de  
Mazam, pois que a escrita nos que respeita a arren-  
damentos, recibimentos de rendas e fôros, etc. e  
um verdadeiro caso desde fins de 1918, factos é que  
esta Comissão officina para a Secretaria de finanças  
deste Concelho, a perquirir pelas receitas ali intro-  
das desde o principio do anno economico, o que ainda  
não foi satisfeito. Pelos livros e documentos em  
posse desta Comissão verifica-se que estas em dire-  
ção de algumas rendas sem que ali a data nos presen-  
tes livros quiza para entrada das respectivas quan-  
tias nos livros publicos, como determina o artigo  
do art. 14 do Reg. de 22 de agosto de 1911. Esta Comis-  
são que não tinha que denunciar contratos de ar-  
rendamentos (circulas n. 28, de 29 de abril do anno  
corrente), por que arrendatários não havia, e  
que do que a cabo de upôr a M. Z., e sim os prédios  
sob a Administração desta Comissão se achavam  
de facto habitados por individuos que de direito não e-  
ram arrendatários. E assim só tinha que a-  
cachelar os interesses do Estado, pelo que pôz  
em arrendamento em hasta publica, os  
predios sob a Administração a seu cargo,  
nas bases indicadas por M. Z. na referida circu-  
lar. Arrendados todos os prédios, á excepção  
de um rubico, da maneira exposta á M. Z.,  
e cujos copias de contratos em breve terá  
a honra de enviar, foram avisados os in-  
dividuos que abusivamente os habitavam  
esperando-se naturalmente a entrega dos re-  
feridos prédios na data do inicio do Concelho  
para arrendatários. Pois não succede assim.  
Proteja-se a entrega com a informação fal-  
sas á comissão da mui digna Presidencia

47.

de R. Ex., e depois vem o pretense arrendatario noti-  
ficar-me que fez o deposito da renda do mez de  
junho, por na secretaria desta Comissao tute-  
rem recusado quias em 7 do corrente para fra-  
gamento, juntando em contrato feito em 1914,  
que nem e da importancia correspondente a  
tal pagamento. Entao so agora sub vir pedir  
as quias a Comissao?!

Como praxe - N. 15 se os predios foram ar-  
rendados em hasta publica em 23 de Maio  
fundo, tendo como seus arrendamentos em  
7 de Junho do corrente, como anticipadamente  
foi comunicado aos habitantes dos predios.  
Nem os arrendatarios se poderiam passar  
quias sem que se me fizesse entrega do predio  
que abunviramente outrora habitava sem pa-  
gar.

Tere esta Comissao que recorrer a autori-  
dade Administrativa conforme 12.ª determina-  
va no mencionado officio de 9 do corrente, para  
que se fizesse o despejo coercivamente, e fa-  
zer a entrega dos respectivos predios aos ar-  
rendatarios. Pois se nem a Junta da fi-  
guesia de Guelphes nem faz a entrega da  
ex-videncia do praepto, depois de se me rem-  
var casas para sessões e arquivos, e diz que  
precisa fazer obras e só depois entregará  
a Chave!

Agora o pretense arrendatario do predio  
cujo arrendamento deu origem as falsas  
informações quer por todos os meios fal-  
samente, e intrigando, armar as peças de  
clamando pela "abaixo-assignada" a sua  
conservação no predio, com o prejuizo  
de 18000 mensais para o estado de

ma-se ao escandaloso publico, arrota-se em  
victima, e deturpa-se insidiosamente a verdade  
dos factos, fazem-se insinuações só para que  
prevaleça a vontade dum contra a Lei. Não foy  
de e nem deve ser. É preciso que se faça sentir,  
que se diga bem alto que acima dos interesses  
individuais ha os interesses da coletividade, e  
ha a obediencia e o respeito á Lei, que não é para  
proteger uma seita ou individuo, mas igual  
para todos. É sabe V. Ex. a principal razão de  
tanta alivandia? Não conseguem obter pelo  
trespasse qualquér garantia, além da já sabida  
questão de "oficial do mesmo officio."

É preciso que Caminhemos livres e se-  
tados, dentro dos precintos legais, e que se  
não admitta sequer a mais leve quebra de  
respeito ás determinações da Lei, o que  
nos levaria fatalmente a cair em abu-  
sos. É por isto e pedindo a V. Ex. Me releve  
o desabafo, esta Comissão, conscia do dever  
cumprido e acima das intrigas dos calu-  
niadores de officio, solicita para que V. Ex. se  
Comissão uma resposta nullo no modo  
de proceder sobre a notificação que lhe foi  
feita na pessoa do seu Presidente, visto  
que o prazo está a esgotar, e espere con-  
fiadamente o apoio Moral e Material  
dentro da Lei. Saudes e fraternal abraço  
o Prestada Comissão - José Batist. S. J. J. J.

Telegrama - Oficial - ao Mr. Presidente Comissão Central  
Lei Separacão - Ministério Justiça - Lisboa  
Comissão concetoria teve que ser suspenso exercicio  
intempestivo administrador concetoria em interesse  
do Estado, porisso pretendo insubstituio reconhecida



juiz directo acas restituicas posses por  
 rebulho violento sendo principio (notificado  
 de posse nua tempo art. 94 Lei inquilina  
 to. Hyphumtando se que Comissao Central  
 legislando por circulares nao se pode sobre  
 por Lei, e nao havendo sobre caso legislacao  
 Administrativa de despacho ordinario restitui  
 cao da-se conflito autoridades. Hofo influencia  
 esclarem assunto e prevenin que possa haver  
 desperdicio. Saude e Fraternidade - O P. C. S. L. S. (a) Jos  
 Batista Dias Gomes.

N. 13

Induzido: Presidente da Comissao Central da Execu-  
 cao da Lei de Separaçao - Lisboa - Tenho a  
 honra de informar V. Ex. que o Doutor Juiz de di-  
 recto desta Comarca entende ser a posse refere-  
 rida pelo ex-morador da casa que foi manda-  
 da despojar pela autoridade Administrati-  
 va. O Doutor Despojado vai certamente contestar  
 a accao, mas tudo isso tem sua deloupa,  
 collocando moralmente mal o Administr-  
 trador do Concelho, e os membros da Comissao  
 Concetoria. Como proceder? Hofo a V. Ex. de di-  
 que indicar-me maneira concreta de nao  
 consentir que o ex-morador volte a ocupar  
 o predio em questao, pois delem da desautori-  
 sacao, recis a alteracao d'ordem, ou con-  
 flicto entre autoridades, por haver desa-  
 cudo na forma de ser interpretada a Lei.  
 Peço a V. Ex. urgentes esclarecimentos, ou tal  
 vez melhor ainda a vinda aqui dum delegado  
 dessa Comissao - Saude e Fraternidade.  
 O Máo 21 de Junho de 1920 - O P. C. Com.  
 Concetoria (a) Jos Batista Dias Gomes.

Ex. Sr. Presidente da Comissão Central da Execução da Lei de Li-  
 brações - Lisboa - Toma-se absolutamente urgente em  
 dispensar que V. Ex. dê as <sup>convenientes</sup> instruções, ou ins-  
 truções para se evitem conflitos entre as autori-  
 dades com grave e manifesto desprétio do poder que ca-  
 da uma delas em si reveste. Feito couseiramente  
 o despejo do prédio - visto que o individuo que o ha-  
 tara tinha um contrato de 1914, tendo havido prazo  
 para o mesmo fim em 1915, não tendo sido neste ar-  
 rematado o prédio, continuou o individuo a pagar 2x10,  
 quando pelo contrato de 1914 - fulto ao processo - paga-  
 ra 2x05, em que situação ficamos sendo o individuo  
 mantido ou restituído a posse? De que serve a ordem  
 emanada da circular de V. Ex. n.º 28 de 29 de abril - 1920  
 mandando denunciar os contratos? # que especta-  
 culo assistimos, se tal restituição se der, (que será  
 facto dentro de tres dias) a Comissão que fez os arren-  
 tamentos - em hasta publica - e não condequar  
 validade aos mesmos <sup>com</sup> prejuizo dos interesses  
 do Estado? Intão corporações ou autoridades que  
 procedem legalmente e em harmonia com as ins-  
 truções superiores tem que passar por tamanhos  
 enxorathos? De que servem as deliberações da Comis-  
 são Central? De nada, certamente, só para obri-  
 gar as suas delegadas - que cumprem as suas  
 determinações - a desaires nesta forma. Assim  
 não pôde ser! Depois apontam-nos para o n.º 4  
 do art.º 301 doCodigo Penal. Tempos que sentir-me  
 os seus efeitos e seja esse o premio de tanto tra-  
 balho e de fazer entrar para os cozes do Estado  
 mais 18x00 mensais de renda dum dos seus pré-  
 dios. # essa q. m. Comissão incumbida, como um  
 indeluzivel dever, o tratar neste assumto, com  
 o maximo interesse, visto que se nelle nos en-  
 contramos, é devido ás ordens de V. Ex. forto

se distribuída a acção de restituição de posse, a qual por ter cabido por sorte ao Presidente da Comissão Conciliadora, será distribuída novamente no dia 25 - dia de audiência por ser feriado o dia 24. Não será proprio andar em conflito com o juiz - laude e fraternidade - O Mão, 21 de Junho de 1920 - O Presidente - José Batista Dias Gomes.

15 Ex. mo. Sr. Dr. delegado do Procurador da Republica na Comarca de O Mão - Tem a honra de informar V. Ex.ª, esta Comissão, que neste juizo corre um processo de notificação de depositado, reuza da quantia de 2x10 em pel e referente João Moraes Soares e requerido o Presidente da Comissão Conciliadora, sob a Administração do qual estão os bens do estado, arrolados por efeito da Lei da Liquidação. Corre tambem um processo de restituição de posse violenta requerido pelo mesmo contra esta Comissão Administradora do Conselho e outros. A V. Ex.ª e como representante legitimo dos interesses do estado e em o fim de zelar esses interesses requer esta Comissão que de muita boa vontade daria a V. Ex.ª os necessarios esclarecimentos que preinar. laude e fraternidade - O presidente - José Batista Dias Gomes - O Mão, 21 de Junho de 1920

Nº 16 - Ex. mo. Sr. Dr. Juiz de Direito -

2 Sub. Presidente da Câmara Municipal de  
21 Bem Quetzalten.

5  
93) Tinha a ver com a recepção de e-mails  
de J. W. n.º 46, de 11 de setembro, e bem assim, de  
modelos de provas para depósito das importantes  
cidades por esta Comissão, para cumprimento  
do Decret. n.º 18786, de 7 de setembro.



1981 Sub. Administração de Cereais de Ollas.  
N.º

30  
N.º (5) Sub. Presidente da Câmara de Ollas  
30

N.º (6) Sub. Presidente Com.ª J. W. de Ollas  
30

10  
*[Handwritten signature]*

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

2  
24  
5  
93) *Pres. Presidente da Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais.*  
*Pres. tomada a decisão a respeito de executar*  
*de P. M. nº 46, de 11 de setembro, e bem assim, de*  
*modo de pagar pelo depósito das importâncias em*  
*causa por esta Comissão, para cumprimento*  
*do Decret. nº 19756, de 7 de setembro.*

SERVIÇO DA REPUBLICA

ARQUIVO MUNICIPAL

14  
-----de Julho de 1931

Ao Exm<sup>o</sup>. Snr. Presidente da Comissão Jurisdicional  
dos Bens Culturais

-Ministerio da Justiça-

L i s b o a

Da Comissão Administrativa dos Bens Culturais do Concelho de Olhão.

Em cumprimento do solicitado por V.Ex<sup>o</sup>. , em seu officio nº.14.790 (livro 14 Fls.460 -1<sup>a</sup>.Secção)de 18 do mes findo tenho a honra de informar, que os bens de natureza civil usufruidos pelo paroco da freguesia de Quelfes, antes de Julho de 1911, eram os seguintes:

O edificio da igreja parochial tendo anexo um terreno com a area aproximada de 300m<sup>2</sup>., que em tempo serviu a cemiterio, situado junto á estrada Municipal no sitio denominado a Igreja, da dita freguesia;

O edificio do passal á distancia de dez metros da igreja, que se compõe de parte urbana, junto á estrada, por cujo lado tem rez do chão e primeiro andar e pelo lado detraz rez de chão, tendo anexo por este lado uma porção de terreno em forma triangular, com a area aproximada de 1.200m<sup>2</sup>., confrontando tudo pelo nascente e sul com estrada Municipal, norte caminho vicinal e poente José Joaquim Malaia;

Faz parte do passal um terreno tambem em forma triangular com um poço sem agua, com uma area aproximada de 600m<sup>2</sup>., situado em frente do passal logo apóz a travessia da estrada, confrontando pelo nascente com ribeiro, norte e poente com estrada Municipal e sul com herdeiros de João Viegas Caetano.

Uma parte do passal está por concluir desde há anos e outra completamente em ruinas, de mode que, com exceção de uns quatro compartimentos ainda por acabar, a parte restante está inhabitavel.

O terreno situado á parte detraz do passal, não tendo agua e sendo de pequena area pode considerar-se quintal da habitação, bem como o terreno em frente do edificio logo apóz a estrada, que devido á sua pequena area e pouco valor, tambem assim se pode considerar como dependencia, não obstante ficar desanexado do edificio.

Os bens descritos estavam affectos ao culto e habitação do paroco antes da data já referida e, presentemente, a igreja ao culto e o passal e terrenos anexas sem rendimento algum, porquanto não foram postos em praça pelas Comissões anteriores os seus arrendamentos, de mode que, não tem produzido qualquer rendimento, por isso que não pode esta Comissão prestar os informes a que alude a parte final do citado officio.

Sãntesê Fraternidade

ARQUIVO MUNICIPAL  
Terminar de encadernar

Contem este livro cem  
coenta folhas todas por ordem  
numeradas e rubricadas com  
a rubrica original que se  
achas e auctor do 1812

Antonio de  
Antonio de

ROSA  
MENDES

OLHÃO

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —



ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —